Termo de Referência 58/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2023	170010-MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	FABIO RICARDO GONCALVES BERNARDO	20/02/2024 09:16 (v 9.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	90116/2023	18220.100335/2023-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviço de Suporte e Extensão de Garantia para a Solução de Conectividade da Receita Federal do Brasil nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1: Condições Gerais da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Suporte e Extensão da Garantia do Catalyst 3850 com 24 porta para 290 Equipamentos	27014	290	R$ 23.274,45	R$ 6.749.590,15
2	Serviço de Suporte e Extensão da Garantia do Catalyst 6807 com n portas para 6 Equipamentos	27014	6	R$ 29.873,24	R$ 179.239,44

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos por esse edital, por meio de especificações usuais no mercado encontrados em toda a Administração Pública Federal.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

1.4 Os itens do pregão são enquadrados como continuado tendo em vista que os serviços de garantia dos equipamentos e das soluções serão de necessidades permanentes.

1.5 O contrato oferecerá um maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CON

2.1 A descrição da escolha da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares;

2.2 A extensão do suporte e da garantia da Solução de Conectividade consiste em 2 (dois) serviços: 1 (um) serviço de suporte e extensão da garantia do Catalyst 3850 com 24 porta para 290 equipamentos; e 1 (um) serviço de suporte e extensão da garantia do Catalyst 6807 com n portas para 6 equipamentos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Em 2017 a RFB adquiriu uma Solução de Conectividade pelo número de portas de Switches de Acesso, Distribuição e Agregação tendo como base o Edital de Pregão Eletrônico: COPOL 05/2017 com o seguinte quantitativo, distribuídos de forma nacional:

3.1.1. 85.680 portas do Switch de Acesso – Marca CISCO, Modelo Catalyst 3650 em 2 versões de 24 e 48 portas;

3.1.2. 8.088 portas do Switch de Distribuição – Marca CISCO, Modelo Catalyst 3850 com 24 portas; e

3.1.3 208 portas do Switch de Agregação – Marca CISCO, Modelo Catalyst 6807.

3.2. Após o fim dos 5 anos de contrato administrativo e da inerente garantia e suporte de 60 meses atreladas comercialmente pela fabricante Cisco a essas portas, se faz necessário elaborar este Termo de Referência para contratar a extensão desse Suporte e Garantia;

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000003/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III) Id do item no PCA: 154;

IV) Classe/Grupo: 162 - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC);

V) Identificador da Futura Contratação: 170010-10/2024.

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Tabela 2: Alinhamento ao PAC 2024

ALINHAMENTO AO PAC 2024		
DFD nº 13/2024		
Descrição		
Solução de Conectividade - Extensão de Garantia e Suporte da Solução de Conectividade c atualização de software.		
i. Estimativa Preliminar do Valor:	**ii. Data Pretendida para a Conclusão:**	**iii. Grau de Prioridad**
R$6.928.829,59;	**2024**	**MÉDIO**
Informações extraídas do DFD nº13/2024		

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Va
1	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)		1,00	6.928.829,59	6.9

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD para a sua execução, cor determinar a sequência em que as contratações serão realizadas: **não há.**

3.4 Os benefícios esperados com a contratação são:

3.4.1. Continuidade do funcionamento de todos as soluções e equipamentos conectados à Solução de Conectividade de maneira nacional adquirida a um custo de R$ 27.853.845,20 no ano de 2017 (valor não corrigido);

3.4.2. Melhor desempenho dos serviços que utilizam as redes de comunicações de dados da RFB com a continuidade de um Suporte Técnico Especializado;

3.4.3. Maior flexibilidade para expansões novas implementações para projetos vindouros e recebimento de novos servidores públicos; e

3.4.4. Melhores índices de disponibilidade dos sistemas de informação bem como ao usuário interno da RFB.

3.5. O objeto da contratação também está em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023/2024 da RFB, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Tabela 3: Alinhamento aos Planos Estratégicos

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS				
Descrição da Necessidade de TI	**Objetivo Estratégico Institucional**	**Objetivo Estratégico de TI**		
		Perspectiva de Resultados	**Perspectiva de Processos Internos**	**Perspectiva de Pessoas e Recursos**
N04 - Gestão da infraestrutura e serviços de TI	Viabilizar recursos e otimizar sua aplicação para suprir as necessidades de infraestrutura e tecnologia	Assegurar a excelência da infraestrutura e dos serviços de TI com níveis de desempenho, segurança e disponibilidade adequados à criticidade do negócio.	Aprimorar o ambiente informatizado	Aprimorar a infraestrutura física e tecnológica para suporte às atividades de TI

Tabela 4: Alinhamento ao PDTIC 2023/2024

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023/2024
Ação do PDTIC
Realizar a atualização permanente e a inovação de infraestrutura Tecnológica
Meta do PDTIC associada
Realizar Contratações de manutenção e suporte de soluções de TI

3.6. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Prover e atualizar continuamente os recursos e ferramentas de Tecnologia da Informação;

4.1.2.Garantir a continuidade dos serviços prestados com suporte em recursos de TIC pela RFB;

4.1.3. Melhorar o desempenho dos serviços que utilizam as redes de comunicações de dados da RFB com um Suporte Técnico Especializado e garantia, sejam os equipamentos novos e modernos ou com a infraestrutura legada, além de obter uma maior flexibilidade na rede para expansões e novas implementações de projetos futuros, além do recebimento dos novos servidores públicos do concurso de 2023.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis, como:

4.4. Lei n° 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;

4.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.6. Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.7. Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 que dispõe sobre o SICAF;

4.8. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;

4.9. Decreto n° 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal;

4.10. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas;

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

4.11. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas;

4.12. Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;

4.13. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

4.14. Portaria nº 20, de 14 de junho de 2016, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; e

4.15. Portaria RFB nº 450, de 28 de abril de 2004 que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria da Receita Federal.

Requisitos de Manutenção

4.16.Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas e evolutivas) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da Solução de Conectividade e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades; e

4.17. Os requisitos são tratados no Anexo I – Especificações Técnicas.

Requisitos Temporais

4.18. Os serviços devem ser prestados nos prazos definidos no item 0 do Anexo I - Especificações Técnicas a contar do recebimento da abertura do chamado, emitido pela Contratante;

4.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.20. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.21. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante conforme a Portaria SRF Nº 450, de 28 de abril de 2004, além de ter que:

4.21.1. Obedecer à Resolução CTIC/MF número 010 de 10 de agosto de 2017; e

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

4.21.2. Obedecer à lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.22. Os serviços devem estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União disponível no link < https://www.gov.br /agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guiasustentabilidade>;

4.23. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante; e

4.24. A Contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, autorizando a participação desses em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela Contratante, quando for o caso.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.25. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante conforme o Anexo I – Especificações Técnicas

4.26. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.27. O prazo de garantia contratual dos serviços, será 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Requisitos de Experiência Profissional

4.28. Os serviços de assistência técnica, suporte técnico especializado e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.29. Pelo lado da Contratada, não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação; e

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

4.30. Pelo lado da Contratante, os profissionais da Receita Federal do Brasil que atuam com a infraestrutura do seu Parque Tecnológico já estão formados em equipes, e não necessitam de ajustes extras às atuais para operação da Solução de Conectividade.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.31. O início da execução dos serviços está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) inicial emitida pela Contratante;

4.3.2 A abertura do chamado indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados o Suporte Técnico;

4.33. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante; e

4.34. Todos os demais requisitos e informações estão disponibilizados no Anexo I – Especificações Técnicas.

Vistoria

4.35. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.36. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.36.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE;

4.36.2. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação desses em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE, quando for o caso;

4.36.3. Deve-se observar a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/10; e

4.36.4. Não haverá impacto ambiental na Contratação da Extensão de Garantia e Suporte da Solução de Conectividade.

4.36.5. Não há necessidade de Licenciamento Ambiental na Contratação de Extensão de Garantia e Suporte da Solução de Conectividade.

Indicação de marcas ou modelos

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

4.37. Na presente contratação será admitida a extensão de garantia para equipamentos da fabricante Cisco, em virtude de vantajosidade técnica e econômica demonstrada no ETP. A Administração, ainda, observou o princípio da padronização conforme infraestrutura empregada atualmente em seu parque tecnológico.

Subcontratação

4.38. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Alteração Subjetiva

4.39. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Garantia da Contratação

4.40. Será exigida da CONTRATADA prestação de garantia de execução contratual em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

> 4.40.1.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até 30 (trinta) dias após a adjudicação e antes da assinatura do contrato.
>
> 4.40.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.41. Será exigida da CONTRATADA, no mesmo prazo, prorrogáveis por igual período, prestação de garantia adicional de execução contratual em favor da CONTRATANTE, correspondente a mais 5% (cinco por cento) do valor contratado, o art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos mesmos moldes do subitem anterior em virtude de pagamento integral após a emissão do TRD em virtude de propiciar sensível economia de recursos;

4.42. Desta forma, o total da prestação de garantia de execução contratual em favor da CONTRATANTE corresponderá a 10% (dez) do valor contratado;

4.43. A exigência da garantia contratual justifica-se porque, no caso em tela, o inadimplemento ou o adimplemento defeituoso poderá acarretar o aumento da vulnerabilidade associada a direitos excessivos de contas privilegiadas, assim como comprometer o aprimoramento da segurança da informação e comunicação da RFB. Desta forma, o objetivo da Garantia Contratual é assegurar a execução do contrato e evitar prejuízos ao patrimônio público.

4.44. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Informações Relevantes para a Apresentação da Proposta

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

4.45. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global;

4.46. A detentora do melhor preço para o Lote Único deverá apresentar uma Proposta Comercial com comprovação de atendimento da especificação técnica constante no Anexo I desse Termo de Referência;

4.47. O Modelo de proposta comercial a ser apresentado pelo detentor do melhor lance é o seguinte:

Lote	Item	Especificação	Detalhamento Completo do Serviço a ser adquirido na fabricante dos Equipamentos e forma de prestação de serviço pela contratada.	Qtd	Métrica	Valor individual (R$)	Valor Total do Item (R$)
ÚNICO	1	Serviço de Suporte e Extensão da Garantia do Catalyst 3850 com 24 porta para 290 Equipamentos por 24 meses		290			
	2	Serviço de Suporte e Extensão da Garantia do Catalyst 6807 com n portas para 6 Equipamentos por 24 meses		6			
Comercial			Valor Total dessa Proposta ----------à				

Tabela 5: Modelo de Proposta Comercial

4.48. A proposta deverá ser apresentada no formato *.pdf e, obrigatoriamente, contenha as seguintes informações:

4.48.1. Descrição do objeto, valor unitário e total, conforme Tabela 5 acima;

4.48.2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

4.48.3. Endereço e telefone de contato; e

4.48.4. Data de emissão.

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

4.49.A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.49.1. Um (1) Serviço de Suporte e Extensão da Garantia do Switch Catalyst 3850 com 24 porta para 290 equipamentos distribuídos nacionalmente em todas as regiões fiscais da Receita Federal do Brasil;

4.49.2. Um (1) Serviço de Suporte Especializado e Extensão da Garantia do equipamento do Switch Catalyst 6807 para 6 equipamentos distribuídos em 4 regiões fiscais da Receita Federal do Brasil;

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Promover reunião inicial entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para alinhamento das expectativas;

5.1.3. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.4. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.5. Recusar o objeto entregue em desacordo com o Contrato;

5.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização contratual, pelos fiscais do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.7. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.9. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.10. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.11. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração sejam objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do Contratado

5.2.1. Executar os serviços e fornecer a Extensão de Garantia da Solução de Conectividade, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta comercial, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os serviços, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta comercial;

5.2.2. Indicar formalmente, antes da reunião inicial, preposto titular e substituto aptos a representá-la junto à contratante, que deverão responder pela fiel execução do contrato ;

5.2.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.8. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos objetos, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à (s) Contratada(s), o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

5.2.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.2.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.2.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta comercial no momento do julgamento do Pregão Eletrônico, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

5.2.19. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a prestação dos serviços;

5.2.20. Manter-se, durante toda a Execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.2.21. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos objetos contratados, prestando todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pela contratante, obedecendo aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes;

5.2.22. Executar o objeto contratado conforme as condições estipuladas neste Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta Comercial e no Contrato;

5.2.23. Indicar formalmente, em **5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato,** preposto e substituto aptos a representá-la junto a CONTRATANTE, os quais devem responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientar a Equipe da CONTRATADA, bem como comparecer às dependências da CONTRATANTE sempre que convocados;

5.2.24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato;

5.2.25. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do Contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da Receita Federal do Brasil que fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião;

5.2.26. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados;

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

5.2.27. Atender às solicitações dos membros da Equipe de Gestão do Contrato inerentes às obrigações contratuais e/ou à prestação e/ou à gestão dos serviços;

5.2.28. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato todas as ocorrências anormais ou de comprometimento à execução do Contrato, bem como qualquer ocorrência relevante à execução contratual;

5.2.29. Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado;

5.2.30. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.31. Observar todas as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito às normas referentes ao ambiente informatizado;

5.2.32. Fornecer à Contratante, sempre que requerido formalmente, acesso aos equipamentos e sistemas necessários ao atendimento do objeto do Contrato, para averiguação da conformidade dos serviços contratados;

5.2.33. Cumprir as disposições do Termo de Ciência (Anexo IV) e do Termo de Compromisso (Anexo V);

5.2.34. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários ao adequado fornecimento da Solução, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos e horários previstos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2.35. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas fonte e objeto, bases de dados ou outros recursos, pertencentes à CONTRATANTE, armazenados ou residentes na CONTRATADA;

5.2.36. Registrar, tempestivamente, mediante relatório circunstanciado, todos os casos que a eximam de responsabilidade, negligência, mau uso, instalações e outros;

5.2.37. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.38. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

5.2.39. Apresentar fatura no valor autorizado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento após a autorização de faturamento pelo Gestor do Contrato;

5.2.40. Atender as determinações do Gestor do Contrato inerentes às obrigações contratuais e/ou à prestação e/ou gestão dos serviços;

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

5.2.41. Fornecer à CONTRATANTE documentação oficial que comprove o direito de Garantia dos itens que compõem a Solução de Conectividade;

5.2.42. Registrar todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

5.2.43. Disponibilizar para download, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança, de funcionalidades, novas versões dos softwares, sistemas operacionais, Patches, Firmware e releases referentes à Solução de Conectividade, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE num prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos,** contados da data da atualização ou releases;

5.2.44. O CONTRATADO não poderá divulgar projetos, serviços e soluções de TIC da Receita Federal do Brasil, nem falar em nome da Receita Federal do Brasil em nenhum tipo de mídia sem prévia autorização da Receita Federal do Brasil;

5.2.45. Não disponibilizar qualquer informação de propriedade da Receita Federal do Brasil, por qualquer meio, a qualquer terceiro e para qualquer finalidade, sem a anuência expressa da Receita Federal do Brasil; e

5.2.46. Fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. Do Fiscal Requisitante

Além das obrigações normalmente imputadas legalmente, o Fiscal Requisitante será responsável por:

5.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, interagindo com intervenientes para sanar às irregularidades observadas;

5.3.2. Submeter à Área Requisitante, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências dessa Área;

5.3.3. Submeter ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências exclusivas do Gestor;

5.3.4. Avaliar, juntamente com o Fiscal Técnico, as qualidades dos objetos recebidos provisoriamente, com emissão do Termo de Avaliação da Qualidade;

5.3.5. Emitir, juntamente com o Gestor do Contrato, as Ordens de Serviço (conforme o modelo do Anexo VI) e, juntamente com o Fiscal Técnico do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo (conforme o modelo do Anexo VIII); e

5.3.6. Informar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades verificadas no exercício da fiscalização, que sejam passíveis de sanção administrativa.

5.4. Do Fiscal Técnico

Além das obrigações normalmente imputadas legalmente, o Fiscal Técnico será responsável por:

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

5.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, interagindo com intervenientes para sanar às irregularidades observadas;

5.4.2. Submeter à Área Técnica, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências dessa Área;

5.4.3. Submeter ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências exclusivas do Gestor;

5.4.4. Receber provisoriamente o objeto do Contrato, com emissão do Termo de Recebimento Provisório;

5.4.5. Avaliar, juntamente com o Fiscal Requisitante, a qualidade do objeto recebido provisoriamente, com emissão do Termo de Avaliação da Qualidade; e

5.4.6. Informar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades verificadas no exercício da fiscalização, que sejam passíveis de sanção administrativa.

5.5. Do Gestor do Contrato

Além das obrigações normalmente imputadas legalmente, o Gestor do Contrato será responsável por:

5.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, interagindo com intervenientes para sanar às irregularidades observadas;

5.5.2. Convocar reunião inicial para alinhamento de expectativas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

5.5.3. Fazer as tratativas processuais junto ao Fiscal Administrativo sobre o processo de pagamento;

5.5.4. Emitir as Ordens de Serviço juntamente com o Fiscal Requisitante;

5.5.5. Receber dos Fiscais Técnicos o Termo de Recebimento Provisório;

5.5.6. Analisar as ocorrências levantadas pelos Fiscais Técnico e Requisitante e propor, à Área Administrativa, a aplicação de sanções ou encaminhamento de demandas de correção à CONTRATADA;

5.5.7. Instruir processo de solicitação de penalidade;

5.5.8. Autorizar a CONTRATADA a emitir a nota fiscal/fatura;

5.5.9. Autorizar o pagamento;

5.5.10. Manter registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do Contrato; e

5.5.11. Submeter às instâncias superiores, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências que ultrapassem à sua competência.

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

5.6. Do Fiscal Administrativo

Além das obrigações normalmente imputadas legalmente, o Fiscal Administrativo será responsável por:

5.6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos Administrativos, interagindo com intervenientes para sanar às irregularidades observadas;

5.6.2. Submeter à Área Administrativa, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências dessa Área;

5.6.3. Submeter ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências exclusivas do Gestor;

5.6.4. Observar, na produção da documentação de execução do Contrato, o cumprimento das formalidades previstas;

5.6.5. Receber da CONTRATADA a documentação de faturamento (Faturas, Notas Fiscais e outros documentos pertinentes);

5.6.6. Conferir documentação de faturamento com relação à sua aderência aos termos contratuais;

5.6.7. Verificar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em sendo o caso;

5.6.8. Comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, caso seja constatada a irregularidade fiscal da CONTRATADA;

5.6.9. Emitir consulta de regularidade fiscal no SICAF;

5.6.10. Validar Notas Fiscais eletrônicas;

5.6.11. Informar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades verificadas no exercício da fiscalização, que sejam passíveis de sanção administrativa; e

5.6.12. Verificar a manutenção das condições habilitatórias.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de Execução

6.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência, precedida de licitação, será formalizada por meio de instrumento de Contrato, a ser celebrado entre a União, por intermédio da Receita Federal do Brasil, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, doravante denominada Contratada;

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

6.2. O Fornecedor será convocado para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis,** contados da data de sua convocação, celebrar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para as assinaturas do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do Fornecedor, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que sejam assinados e enviados no prazo **de 5 (cinco) dias úteis** a contar da data de seus recebimentos;

6.4. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor e aceita pela Administração;

6.5. Se o Fornecedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, ou recusar-se injustificadamente a assiná-lo, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade prevista neste Termo de Referência e no Edital;

6.6. Antes das assinaturas do Contrato será verificada pelo Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação da regularidade do Fornecedor, bem como, será procedida consulta ao Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, ao CEIS, de que trata a Portaria MCT nº 516, de 2010, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis; ao CNCIA, do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br/certidão, as quais serão juntadas ao processo de licitação;

6.7. Em caso de constatação de registro, que impossibilite a contratação, em qualquer dos Sistemas citados acima, a contratação não poderá ser formalizada, podendo a Administração utilizar a faculdade já prevista no subitem 6.5 desse Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

6.8. A CONTRATADA deverá, durante todo o período da prestação dos serviços, informar à CONTRATANTE todas as vezes em que for lançada uma nova versão de software ou patch ou sistema operacional ou complemento, integrante da Solução de Conectividade, propondo data para atualização dos mesmos, para aprovação da CONTRATANTE.

Local da prestação dos serviços

6.9. Os serviços de prestação de suporte e garantia serão prestados nas localidades constantes no Anexo II - Localidades

Materiais a serem disponibilizados

6.10. Para a perfeita execução dos serviços de extensão de suporte e Garantia, a Contratada /Fabricante deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades inerentes, além de prover a substituição de cada equipamento, caso assim seja necessário, para a perfeita continuidade do funcionamento da Solução de Conectividade.

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Dinâmica do Contrato

6.11. No prazo de **5 (cinco) dias úteis após a Reunião Inicial**, a Contratada deverá designar um representante, técnico especialista comprovadamente habilitado na solução, para atuar como “Gerente Técnico”, para o tratamento de todas as questões administrativas e técnicas referentes à extensão da Garantia e do Suporte da solução de Conectividade;

6.12. A CONTRATADA, através de seus representantes legais, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** da Reunião Inicial deverá entregar o **Anexo IV - Termo de Ciência** para Extensão da Garantia da Solução de Conectividade, e o **Anexo V - Termo de Compromisso** para Extensão da Garantia da Solução de Conectividade, assinados;

6.13. No prazo **de 5 (cinco) dias úteis** da Reunião Inicial a Contratada deverá fornecer documentações técnicas completas e atualizadas, contendo a comprovação do tipo e prazo de garantia contratada junto à fabricante da Solução;

Fiscalização do Contrato

6.14. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação feita por equipe de gerenciamento designada pela CONTRATANTE, da qual farão parte: Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Requisitante e Fiscal Administrativo do Contrato;

6.15. A fiscalização de que trata este item será exercida no interesse da contratante e não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

6.16. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos, se em desacordo com as especificações exigidas no Anexo I desse Termo de Referência e das constantes na proposta comercial;

6.17. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações do objeto contratado, de modo idêntico àquela constante do Termo de Contrato;

6.18. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os objetos contratados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.19. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas regularmente feitas desde que entregues, ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou e-mail, devidamente confirmados;

6.20. Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte;

6.21. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

6.22. O Gestor do Contrato anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; e

6.23. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Gestão do Contrato deverão ser solicitadas a instâncias superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Controle e Fiscalização da Execução

6.24. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da Solução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;

6.25. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017;

6.26. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto devendo haver o redimensionamento e retenção da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

6.26.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.26.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento da Solução, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.27. A utilização dos meios apresentados nesse Termo de Referência não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação do Serviço de Suporte e Garantia;

6.28. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do serviço de suporte e garantia;

6.29. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.30. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

6.31. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

6.32. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da Solução;

6.33. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais;

6.34. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesse Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

6.35. A fiscalização da prestação do Suporte e da Garantia abrange, ainda, a verificação dos relatórios mensais referentes às solicitações de serviços abertos e fechados no período, conforme o Anexo I desse Termo de Referência.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

6.36. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros a seguir estabelecidos e seu respectivo indicador:

6.36.1. No que se refere à entrega de cada item do Lote Único referente à Extensão da Garantia e Suporte da Solução de Conectividade o Fiscal Técnico e o Fiscal Requisitante emitirão um Termo de Avaliação de Qualidade (TAQ), atestando que o objeto possui a qualidade prevista nesse Termo de Referência, e o encaminhará ao Gestor do Contrato, sendo que a avaliação de qualidade da solução recebida provisoriamente será realizada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório (TRP)** e serão avaliadas as especificações técnicas contidas no **Anexo I** desse documento;

6.36.2. No que se refere aos chamados de suporte, a Contratada deverá atender necessariamente, a partir da verificação dos relatórios mensais referentes às solicitações de serviços abertos e fechados no período, **90%** (noventa por cento) dos chamados dentro do prazo de início e fim de atendimento, conforme prazos definidos para cada nível de severidade e todas as especificações contidas no **Anexo I** desse Termo de Referência – Das Especificações Técnicas sob pena de sanção administrativa; e

6.36.3. Os Termos de Aceitação das Qualidades serão emitidos de forma parcial por itens do Lote Único

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.37. Conforme especificado neste Termo de Referência, será exigida da CONTRATADA, no prazo estabelecido para a modalidade escolhida, prorrogáveis por igual período, prestação de garantia de execução contratual em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

cento) do valor contratado, conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, além prestação de garantia adicional de execução contratual em favor da CONTRATANTE, correspondente a mais 5% (cinco por cento) do valor contratado, o art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

Formas de transferência de conhecimento

6.38. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto, salvo pedidos de esclarecimentos de soluções adotas para o contorno de problemas em referência aos chamados abertos, quando solicitados.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.39. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas a serem apresentados pela Contratada:

6.39.1. Apresentar um Relatório com todos os atendimentos efetuados;

6.39.2. Apresentar a relação de equipamentos defeituosos;

6.39.3. Apresentar a relação de equipamentos substituídos;

6.39.4. Orientar e direcionar os técnicos da Contratante a realizar procedimentos operacionais de como deixar o ambiente pronto para substituição por novos equipamentos de uma nova Solução de Conectividade; e

6.39.5. Outras atividades compatíveis a serem designadas pelo Fiscal Técnico do Contrato.

Mecanismos formais de comunicação

6.40. A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução do contrato, orientar os técnicos que prestarão os serviços, bem como comparecer à Receita Federal do Brasil sempre que convocado. Para evitar que a contratante fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado substituto;

6.41. Para a execução do objeto desse Termo de Referência serão utilizados os seguintes mecanismos de comunicação:

6.41.1. Função de comunicação 1:

Autorizar a execução do início da Extensão da Garantia e Suporte da Solução de Conectividade

6.41.1.1. Documento: Ordem de Serviço;

6.41.1.2.Emissor: Contratante – Gestor do Contrato e Fiscal Requisitante;

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

6.41.1.3. Destinatário: Contratada;

6.41.1.4. Meio: eletrônico; e

6.41.1.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.41.2. Função de comunicação 2:

Abertura de chamados de suporte técnico e garantia

6.41.2.1. Documento: Solicitação de abertura de chamado de suporte técnico e garantia (Chamado);

6.41.2.2. Emissor: Contratante;

6.41.2.3. Destinatário: Contratada;

6.41.2.4. Meio: E-mail, telefone e/ou sítio na Internet; e

6.41.2.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.41.3. Função de comunicação 3:

Registro das reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.41.3.1.Documento: Ata de Reunião;

6.41.3.2.Emissor: Contratante;

6.41.3.3.Destinatário: Contratada;

6.41.3.4.Meio: eletrônico; e

6.41.3.5.Periodicidade: A cada reunião.

6.41.4. Função de comunicação 4:

Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico ou garantia feita pela CONTRATANTE

6.41.4.1. Documento: Relatório de Atendimento Técnico;

6.41.4.2. Emissor: Contratada;

6.41.4.3. Destinatário: Contratante;

6.41.4.4. Meio: eletrônico; e

6.41.4.5. Periodicidade: Após cada Chamado.

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

6.41.5.Função de comunicação 5:

Registro das visitas realizadas pelos técnicos da CONTRATADA

6.41.5.1.Documento: Relatório de Visita;

6.41.5.2.Emissor: Contratada;

6.41.5.3.Destinatário: Contratante;

6.41.5.4.Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada; e

6.41.5.5.Periodicidade: Após a realização dos serviços de garantia.

6.41.6. Função de comunicação 6:

Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato firmado

6.41.6.1. Documento: Ofício pela Contratada e Ofício ou Chamado pela Contratante;

6.41.6.2.Emissor: Contratada ou Contratante;

6.41.6.3.Destinatário: Contratada ou Contratante;

6.41.6.4.Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada; e

6.41.6.5.Periodicidade: Sob demanda.

6.41.7. Função de comunicação 7:

Confirmação da conclusão do atendimento ou chamado técnico

6.41.7.1. Documento: “De acordo” da conclusão de chamado ou atendimento técnico;

6.41.7.2.Emissor: Fiscal Técnico;

6.41.7.3.Destinatário: Contratada;

6.41.7.4.Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento; e

6.41.7.5.Periodicidade: Sob demanda.

6.41.8. Função de comunicação 8:

Acusar o recebimento provisório do objeto da contratação

6.41.8.1. Documento: Termo de Recebimento Provisório;

6.41.8.2. Emissor: Fiscal Técnico;

6.41.8.3. Destinatário: Gestor do Contrato;

6.41.8.4.Meio: Papel ou Digital; e

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

6.41.8.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.41.9. Função de comunicação 09:

Acusar a emissão do Termo de Avaliação de Qualidade

6.41.9.1. Documento: Termo de Avaliação de Qualidade (TAQ);

6.41.9.2.Emissor: Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante;

6.41.9.3.Destinatário: Gestor do Contrato / (Contratante);

6.41.9.4.Meio: Papel ou Digital; e

6.41.9.5.. Periodicidade: Sob demanda.

6.41.10. Função de comunicação 10:

Acusar o Recebimento Definitivo do objeto da contratação

6.41.10.1. Documento: Termo de Recebimento Definitivo;

6.41.10.2.Emissor: Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal Requisitante;

6.41.10.3.Destinatário: Contratada;

6.41.10.4.Meio: Papel ou Digital; e

6.41.10.5.Periodicidade: Sob demanda.

6.41.11. Função de comunicação 11:

Comunicar autorização para faturamento

6.41.11.1. Documento: Autorização para faturamento;

6.41.11.2. Emissor: Gestor do Contrato /(Contratante);

6.41.11.3. Destinatário: Contratada;

6.41.11.4. Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada; e

6.41.11.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.41.12. Função de comunicação 12:

Receber notas fiscais/fatura

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

6.41.12.1. Documento: Nota Fiscal/Fatura;

6.41.12.2. Emissor: Contratada;

6.41.12.3. Destinatário: Fiscal Administrativo (Contratante);

6.41.12.4. Meio: Papel e/ou meio eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta; registrada; e

6.41.12.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.41.13. **Função de comunicação 13:**

Comunicar pagamento

6.41.13.1 Documento: Notificação de pagamento;

6.41.13.2. Emissor: Gestor do Contrato / (Contratante);

6.41.13.3 Destinatário: Contratada;

6.41.13.4. Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada; e

6.41.13.5. Periodicidade: Sob demanda.

Formas de Pagamento

6.42. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato; e

6.43. O fluxo de Prazos em Situações de Conformidade até o pagamento é o seguinte:

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

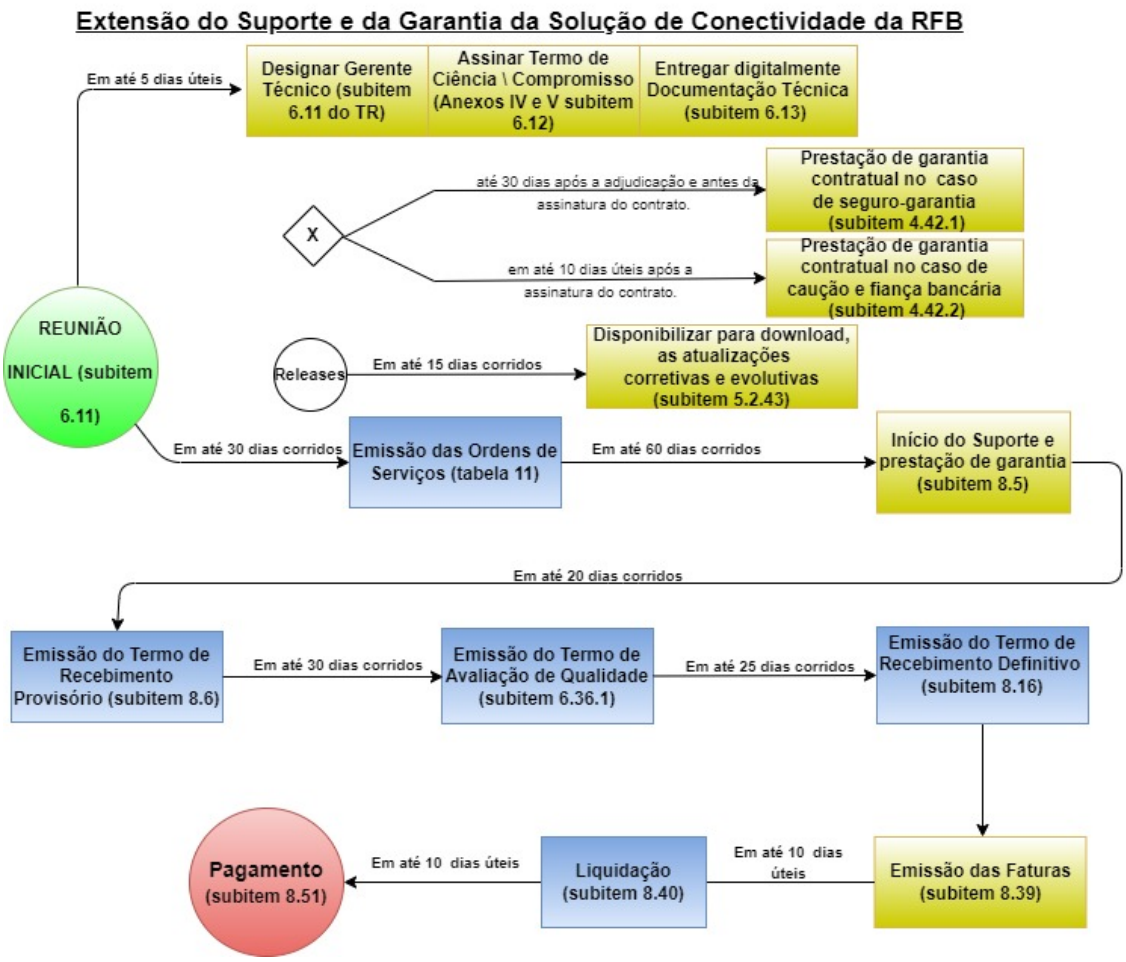

Figura 1: Fluxograma de prazos a partir da reunião inicial até o pagamento

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.44. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.45. O Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação e o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, encontram-se nos ANEXOS IV e V.

6.46. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato; e

6.47. Os requisitos de segurança estão descritos na Portaria RFB nº 450, de 28 de abril de 2004, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. O contratado poderá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representação na execução do contrato, quando solicitado;

7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços;

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD /ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **20 dias úteis**, da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante;

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o serviço ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização do Contrato e os respectivos papéis.

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

7.18. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI); e

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item.

8.1.1. **IAE: Indicador nº 01 para todos os itens do Lote Único**

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Tabela 6: IAE – Indicador de Atraso de Entrega

Indicador 01: Indicador de Atraso de Entrega (IAE)	
Item	**Descrição**
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação de serviços constantes na OFB/OSs
Meta a cumprir	IAE < = 0. A meta definida visa garantir a entrega da Garantia e início do Suporte da Solução de Conectividade todas as OSs dentro do prazo previsto
Instrumento de medição	Por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos comparados com a data da emissão da OSs
Forma de Acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OSs Será subtraída a data de entrega dos produtos da OSs (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OSs
Periodicidade	De acordo com cada OSs encerrada e com seu respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido.
Mecanismo de Cálculo	**IAE = <u>TExec – TEst</u>** **TEst** Onde: **IAE** – Indicador de Atraso de Entrega da OS; **TExec** – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega da Garantia e início do Suporte da respectiva OS; A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr; **TEst** – Tempo Estimado para a execução da OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB/OSs.

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Glosas	Para valores do indicador **IAE**: De < 0 ou 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,5% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 1,0% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 5,0% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 10% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 12,5% sobre o valor da OS; e Sanções Administrativas conforme previsão nesse Termo de Referência
Sanções	Conforme Sanções Administrativas desse Termo de Referência

1. 8.1.2 SADP: Indicador nº 02 para todos os itens do Lote Único

Tabela 7: SADP - Suporte Atendido Dentro do Prazo

Indicador 02: Suporte Atendido Dentro do Prazo (SADP)	
Item	**Descrição**
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento
Meta a cumprir	90% dos chamados dentro do prazo de início e fim de atendimento
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico
Forma de Acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Nº Chamados em atraso/ Nº de Chamados abertos no mês
Início de Vigência	Após 1 (um) dia útil da emissão do Termo de Recebimento Definitivo

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Sanções	Conforme Sanções Administrativas desse Termo de Referência em cima da caução ou garantia do contrato escolhido pela contratada

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.4. Após a assinatura do contrato, o Fiscal Técnico solicitará ao Gestor do Contrato que emita as Ordens de Serviços por itens do Lote Único ou agrupadas por itens do Lote Único, autorizando formalmente à CONTRATADA a iniciar a atividade de entrega dos serviços na localidade especificada no Anexo II desse Termo de Referência;

8.5. O prazo final para o fornecimento referente aos itens 1 e 2 do Lote Único **será de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão de uma Ordem de Serviço** por item englobando todos os locais de entrega constante no Anexo II;

8.6. Através o modelo do Anexo VII, os serviços serão recebidos **provisoriamente**, **no prazo de 20 (vinte) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

8.10.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.16. Os serviços serão **recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias**, contados do TAQ (termo de avaliação de qualidade) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.16.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

8.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

8.19. Os Termos de Recebimentos Definitivos serão emitidos de forma individual para cada item do Lote Único de forma que o pagamento seja também por item;

8.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.21. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.21.1. A garantia deverá ser adquirida junto ao fabricante da solução e deverá ser comprovada a aquisição da garantia junto ao Fiscal Técnico da RFB no website do fabricante;

8.21.2 Um site de Internet deverá ser apresentado e colocado à disposição da RFB, ele deverá permitir a emissão de relatórios mensais referentes às solicitações de serviços de Suporte Técnico.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.22. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.22.1. advertência;

8.22.2. multa;

8.22.3. impedimento de licitar e contratar

8.22.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.23. A sanção prevista no item 8.22.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.24. Para efeito de aplicação da correspondente sanção, serão atribuídos os seguintes graus a cada infração:

Tabela 8: Graduação das Infrações

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato	1
2	Não cumprimento da meta que consta no SADP - Suporte Atendido Dentro do Prazo, conforme IMR – Indicador nº 2	2

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

3	Apresentar Indicador de Atraso de Entrega da OS (IAE) acima de 1, conforme IMR – Indicador nº 1	2
4	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração	3
5	Dar causa à inexecução total do contrato	3
6	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	3
7	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	3
8	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	3
9	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	3
10	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	4
11	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	4
13	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	5
14	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	5

8.25. Cada grau, conforme estabelecido na tabela acima, refere-se às seguintes sanções:

Tabela 9: Sanções

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

GRAU	ADVERTÊNCIA	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR
1	Sim	0,5% a 1,0% por ocorrência*	Não	Não
2	Não	1,0% a 3,0% por ocorrência	Não	Não
3	Não	3,0 a 5,0% por ocorrência	3 meses a 1 ano	Não
4	Não	5 a 8,0% por ocorrência	Não	3 a 4 anos
5	Não	10,0% por ocorrência	Não	4 a 6 anos

** Vide item 8.23.*

8.33. A base de cálculo referente à multa compensatória é constituída pelo valor total do contrato e sua aplicação levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.34. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora:

ITEM	INFRAÇÃO	MULTA DE MORA
1	Atraso no adimplemento de parcela do serviço contratado	0,5% por dia de atraso
2	Atraso no adimplemento de parcela do serviço contratado	1,0% por dia de atraso
3	Atraso na apresentação, suplementação ou reposição da garantia	0,5% por dia de atraso

8.35. **Multa pecuniária moratória** Item 1 – 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias.

8.36. **Multa pecuniária moratória** Item 2 – 1,0% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para atraso superior a 15 dias.

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

8.37. **Multa pecuniária moratória** Item 3 – 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

8.37.1. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.38. **A penalidade de multa pecuniária poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 8.22.1, 8.22.3. e 8.22.4.**

Liquidação

8.39. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Fiscal Administrativo, após a autorização do Gestor do Contrato, a respectiva nota fiscal/fatura do objeto contratado;

8.40. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.41. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.42. O pagamento parcial, de forma escalonada, só será realizado desde que as obrigações referentes aos objetos da contratação fornecido sejam cumpridas e após a emissão e a apresentação dos seguintes documentos:

8.42.1. Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Fiscal Requisitante e pelo Fiscal Técnico; e

8.42.2. Notas fiscais de fatura dos objetos fornecidos.

8.43. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.43.1. o prazo de validade;

8.43.2. a data da emissão;

8.43.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.43.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.43.5. o valor a pagar; e

8.43.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.44. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

8.45. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.46. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.47. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis,** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.48. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.49. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.50. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.51. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 2022.

8.52. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA);

Forma de pagamento

8.53. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.54. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.55. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

8.56. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.57. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

Cessão de crédito

8.58. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

8.59. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante;

8.60. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

8.61. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

8.62. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração; (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020) ; e

8.63. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.64. Os reajustes contratuais, caso necessário, serão regidos pelo Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), que tem por objetivo captar a evolução específica dos custos efetivos da área de TI e é regido pela Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNE

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por PREÇO GLOBAL: contratação da execução do serviço por preço certo e total;

9.2.1. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (vide art. 16), pois, o valor estimado para a aquisição pretendida é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

9.2.2. A adjudicação do objeto a ser licitado será Global/Por Lote;

9.2.3. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização desse processo licitatório está em conformidade com o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 – art. 3º Inciso II, por tratar de aquisição de bens comuns, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos nesse Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Nesse sentido transcreve-se entendimento do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão 2471/2008 – Plenário:

> *"9.2.2. Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, geralmente, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º)".*

Da Aplicação do Direito de Preferência

9.3. Os serviços descritos nos objetos elencados nesse Termo de Referência são considerados comuns de informática e automação. Desta forma, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010; e

9.4. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação;

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

9.7. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (no caso do Art. 2 °, Inciso IV - fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios da lei complementar nº 87 de 13 de setembro de 1996) e Municipal (no caso do item 1.07 da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal /Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (§4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital mínimo ou Patrimônio Líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação;

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de Capacidade Técnico-Operacional deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

> 9.29.1. Fornecimento de uma Solução de Equipamentos Switches iguais ou semelhantes, dos itens 1 ou do 2 do Lote Único, da mesma ou de outra fabricante, ou fornecimento de Extensão de Garantia referente - no mínimo – a 20% do total de equipamentos da Receita Federal do Brasil, isso é, **58 equipamentos;**

9.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome de Sociedade de Propósito Específico – SPE;

9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Do Consórcio e da Cooperativa

9.34. O consórcio de empresas para fins de participação em licitação consiste na associação de empresas para um empreendimento de maior complexidade e o objeto do presente procedimento licitatório trata-se de objeto comum, não sendo apropriado à exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

9.35. A vedação quanto à participação de consórcio, no presente procedimento licitatório, não limitará a competitividade, pois todas as empresas do ramo conseguem ofertar o objeto sem a necessidade de formar consórcio;

9.36. Já a participação de Cooperativas será permitida e será exigida a seguinte documentação complementar:

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

9.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. De acordo com o artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação está presente no Anexo TR-III - Planilha de Formação de Preço 2023; e

10.2. **O preço de referência para essa aquisição é de R$ 6.928.829,59 (seis milhões e novecentos e vinte e oito mil e oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)**

Tabela 10: Formação do Preço de Referência

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Planilha de Formação de Preços seguindo o artigo 5º da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021 (Quadro 01)				
Extensão da Garantia e Suporte da Solução de Conectividade				
Processo Administrativo n18220.100335/2023-01		Lote Único		Valor Final de Referência
		Item 1	Item 2	
		Suporte e Extensão da Garantia do Catalyst 3850 para 290 eq.	Suporte e Extensão da Garantia do Catalyst 6807 para 6 eq.	
Cotação A	Proposta Comercial - Logicalis	R$ 11.253.753,94	R$ 297.300,15	
Cotação B	Proposta Comercial - Wise IT	R$ 10.223.080,00	R$ 306.942,00	
Cotação C	Proposta Comercial Teletex	R$ 26.882.817,50	R$ 831.222,66	
Cotação D	Site especializado - TekShop	R$ 4.385.081,28	R$ 121.121,11	
Cotação E	Site especializado - ITPrice	R$ 4.143.570,44	R$ 93.403,65	
Cotação F	Site especializado - InSight	R$ 3.742.465,07	R$ 77.430,31	
Preço Final de Referência para o Pregão Eletrônico				
Preço Máximo permitido por item (ver notas 1 e 2)		R$ 6.749.590,15	R$ 179.239,44	R$ 6.928.829,59

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

11.2 A dotação da contratação será informada por despacho antes da publicação do Edital; e

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro:

Tabela 11: Adequação Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro

Lote	Item	Descrição	Código e Descrição (Natureza detalhada até o nível de subelemento)	Previsão da Emissão da OS	Previsão Execução Financeira
	1	Serviço de Suporte e Extensão da Garantia do Catalyst 3850 com 24 porta para 290 Equipamentos	33904011 - Suporte de Infraestrutura de TIC		

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

ÚNICO	2	Serviço de Suporte e Extensão da Garantia do Catalyst 6807 com n portas para 6 Equipamentos	33904011 - Suporte de Infraestrutura de TIC	Em até 30 dias da assinatura do Contrato	100%

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização
AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABIO RICARDO GONCALVES BERNARDO

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 20/02/2024 às 09:16:15.

JOSIVAN ISMAEL CARARO

Agente de contratação

VICENTE EDUARDO COSTA DE PAULA PESSOA

Agente de contratação

NEOLUCIO DE VASCONCELOS

Agente de contratação

ERIKA CAVALCANTE DUARTE

Agente de contratação

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

BEATRIZ MARIA SILVEIRA DO SUL FERREIRA

Agente de contratação

FELIPE MENDES MORAES

Autoridade competente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Autoridade competente

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização
AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 05. Anexo I - Especificacoes Tecnicas v.3.0 Pos-PGFN.pdf (352.62 KB)
- Anexo II - 06. Anexo II - Localidades.pdf (384.29 KB)
- Anexo III - 07. Anexo TR-III_Planilha de Formacao de Preco 2023 Suporte Switch v.3.0.pdf (73.89 KB)
- Anexo IV - 08. Anexo TR-IV - Termo de Ciencia Switch e Anexo TR-V - Termo de Compromisso Switch v.2.0.pdf (187.76 KB)
- Anexo V - 09. Anexo TR-VI - Ordem de Servico-v2.0.pdf (121.65 KB)
- Anexo VI - 10. Anexo TR-VII - Termo de Recebimento Provisorio-v2.0.pdf (85.08 KB)
- Anexo VII - 11. Anexo TR-VIII Termo de Recebimento Definitivo-v2.0.pdf (99.06 KB)

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Anexo I - 05. Anexo I - Especificacoes Tecnicas v.3.0 Pos-PGFN.pdf

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Ministério da Fazenda

Receita Federal

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo n° SEI n.º 18220.100335/2023-01)

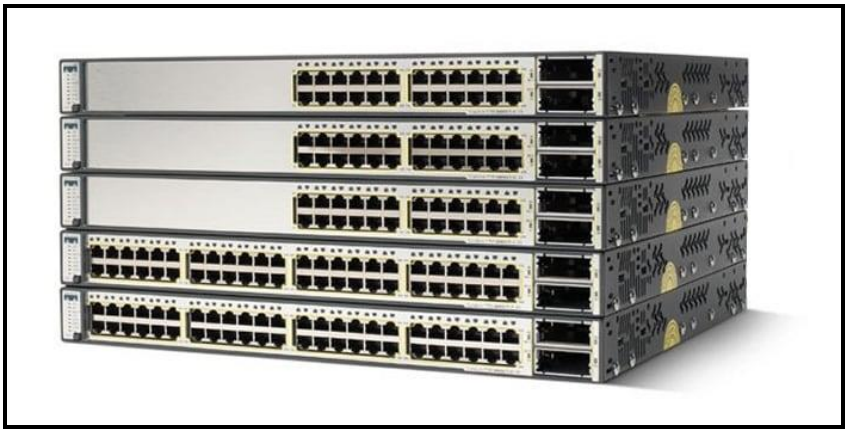

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2024

Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação
Seção Especial de Tecnologia e Segurança da Informação – Sarti06 - 6ª. Região Fiscal
Av. Olegário Maciel, 2360 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30180-112
www.receita.fazenda.gov.br

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

SUMÁRIO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 4
0. Sobre o Suporte Técnico e Garantia da Solução de Conectividade 4
1. Sobre o Item 01 do Lote Único – Switch de Distribuição 7
2. Sobre o Item 02 do Lote Único – Switch de Agregação 7

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Data	Versão	Descrição	Autor(es)
24/05/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Fabio Bernardo
07/08/2023	2.0	Finalização da segunda versão do documento com alteração do prazo de garantia e suporte para 24 meses	Érika Cavalcante e Fabio Bernardo
05/01/2024	3.0	Alteração da numeração a partir do item 0.20	Fabio Bernardo

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

0. Sobre o Suporte Técnico e Garantia da Solução de Conectividade

0.1. A Solução deve possuir garantia do fabricante, suporte técnico especializado da contratada e, havendo necessidade, a garantia deverá ser prestada ***on site,*** por um período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD **de cada um dos itens do Lote Único, em cada local descrito no Anexo II – Localidades.**

0.2. Toda atualização, relatórios, ou qualquer outra atividade de suporte deverão ser entregues e/ou instalados nas dependências da RFB por técnico certificado pelo fabricante para este fim;

0.3. O serviço de suporte técnico deverá ser efetuado segundo as melhores práticas do fabricante, visando sempre o máximo desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado por este, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional;

0.4. Ao final de cada atendimento, é obrigatória a apresentação de relatório contendo as informações de data e hora da realização das atividades, nome do responsável pela demanda, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo) e descrição sucinta do serviço;

0.5. As atividades deverão ser apresentadas e detalhadas por meio de ordens de serviço, previamente ao início das atividades;

0.6. A futura CONTRATADA deverá prover o repasse de conhecimento aplicado ao chamado, quando solicitada;

0.7. Assuntos de gestão contratual, serão centralizados e realizado nas dependências da RFB em Brasília-DF (Ministério da Economia Anexo A Subsolo, Sala 28, Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF, CEP: 70048-900);

0.7.1. Os términos das vigências dos contratos não exoneram a CONTRATADA de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica da garantia estando sujeita, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida e mesmo depois de expiradas as vigências dos contratos, às penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal.

0.8. A garantia deverá ser adquirida junto ao fabricante da solução. Deverá ser comprovada a aquisição da garantia junto ao fiscal contratual da RFB no website do fabricante;

0.9. O suporte, eventualmente, poderá ser, havendo necessidade, dado na modalidade "*on site*", e deverá ter início no dia útil seguinte ao da verificação do problema da Solução ou componente e notificação à CONTRATADA;

0.10. A garantia e suporte técnico compreendem o conjunto de serviços técnicos e peças necessárias para manter a Solução de Conectividade em perfeito funcionamento, com as versões de software plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante, sem qualquer ônus adicional para a RFB;

0.11. Os serviços contemplam a substituição de peças, dos *Switches* e da Solução de Conectividade em si em caso de: falhas, atualizações de software, acesso ao suporte do fabricante e outros. A RFB poderá acionar o suporte técnico da CONTRATADA para contar com o apoio para realização de planejamento e configurações de novos serviços que envolvam a solução, aplicação de *updates* das versões de software nos *Switches*, acompanhamento de janelas de manutenção programadas em qualquer horário e troubleshooting de redes;

0.12. Todas as licenças e as atualizações que se referem ao pleno funcionamento do Switch como: Cisco IOS, Firmwares, quaisquer outros Sistemas Operacionais vinculados, licenças do dispositivo no Cisco Smart Software Manager (CSSM); licenças específicas (SLR) do CSSM; dentre outros, deverão estar contemplados nessa extensão de garantia contratual;

0.13. Os serviços deverão ser prestados pela Contratada ou pela fabricante da Solução de Conectividade;

0.14. O suporte de referência na fabricante deverá obrigatoriamente ser o denominado "**Solution Support**" com acesso ao TAC 24x7 (Technical Assistance Center) e com o tempo de resposta de no máximo 30 minutos;

0.15. A abertura do chamado na Cisco poderá ser realizada pela Contratante ou pela Contratada;

0.16. O escopo do contrato envolve serviço de suporte técnico para hardware e software, garantia com possibilidade de reposição por peças e partes originais e fornecimento de atualizações de software para os equipamentos envolvidos;

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

0.17. 4. Todas as peças utilizadas para reparo deverão ser novas (sem uso) e genuínas, do fabricante;
0.18. Os serviços poderão ser solicitados mediante a abertura de chamados junto à Contratada, onde será informada a severidade;
0.19. O suporte e garantia deverá possuir central de atendimento gratuita, via linha telefônica 0800, mensagem eletrônica e/ou via Internet em português, pelo período da contratação, para abertura de chamados, consultas, e envio de arquivos para análise durante 24(vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 dias no ano;
0.20. De modo complementar, a CONTRATADA, disponibilizará – obrigatoriamente – um web site para abertura e acompanhamento de chamados.
0.21. Todas as formas de abertura de chamado disponíveis deverão estar efetivamente operacionais;
0.22. Os chamados serão classificados de acordo com a SEVERIDADE do problema, como segue:

Nível 1 - Situação crítica / Solução indisponível:	Nível 2 - Impacto grave:	Nível 3 - Impacto moderado:	Nível 4 - Impacto mínimo:
- Componente crítico da Solução de Conectividade está indisponível; - As operações de negócio locais foram severamente afetadas; - Um componente local da Solução de Conectividade está tornando serviços de redes indisponíveis de alguma forma; e - Falha em alguma interface/Console/Serviço crítica(o).	- Um componente da Solução de Conectividade tem seu uso gravemente restringido, causando impacto significativo para o ambiente da RFB; e - Serviço crítico local parcialmente indisponível ou com degradação de tempo de resposta.	- Um componente da Solução de Conectividade não-crítico não está funcionando corretamente, causando impacto moderado para a RFB localmente.	- Um componente da Solução de Conectividade não-crítico não está funcionando corretamente, causando impacto mínimo para a RFB localmente; e - Consulta sobre problemas e dúvidas gerais sobre a ferramenta; - Erro na documentação; e - -Dúvidas quanto à configuração, manutenção preventivas, aplicações de firmwares e esclarecimento técnico relativo ao uso da Solução de Conectividade.

Tabela 1: classificação de severidade dos chamados

0.23. Os Prazos – em horas úteis - para início de atendimento e prazos para o fim do atendimento são:

Nível de Severidade	Prazo para início de atendimento	Prazo para o fim do atendimento ou Prazo de Solução de Contorno
1	1 hora	12 horas
2	2 horas	24 horas
3	8 horas	36 horas
4	16 horas	48 horas

Tabela 2: Níveis de severidade dos chamados – Prazos

0.24. Horas úteis são aquelas ocorridas em dias úteis, das 8 às 18hrs.
0.25. Para os chamados de qualquer severidade, a critério da RFB, poderá ser agendado o melhor horário para atendimento;
0.26. Caso o problema não possa ser resolvido por meio de manutenção corretiva, componentes defeituosos deverão ser substituídos por outros com as mesmas funcionalidades dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da definição da solução acordada entre Contratante e Contratada;
0.27. O Prazo para Resolução do Chamado ou Prazo de Solução de Contorno (PSC) poderá ser prorrogado em caso de defeitos que exijam a intervenção do laboratório do fabricante da solução, desde que aprovado pela CONTRATANTE, solicitado pela contratada antes do término do prazo e que a solução não esteja com problemas graves de operação.
0.28. Será inadmissível a substituição de peças ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas ou modelos diferentes

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

daqueles constantes da fabricante CISCO;

0.29. O fechamento de qualquer chamado só poderá ocorrer mediante consulta prévia a RFB quanto à efetiva solução do problema;

0.30. Qualquer chamado fechado, sem anuência da RFB ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;

0.31. A CONTRATADA manterá cadastro dos técnicos indicados pela RFB que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados;

0.32. Ao término de atendimentos relacionados à assistência técnica da garantia, a futura CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Atendimento contendo - minimamente - data e hora da abertura do chamado, além de:

0.32.1. Data e hora do início e do término do atendimento;

0.32.2. Número de identificação do chamado;

0.32.3. Identificação do defeito ou falha na Solução;

0.32.4. Nome do funcionário da CONTRATANTE que abriu o chamado;

0.32.5. Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou o atendimento;

0.32.6. Descrição do problema;

0.32.7. Nível do chamado;

0.32.8. Informações sobre alteração de nível; e

0.32.9. Descrição da Solução adotada e sobre a sua eficácia.

0.33. O Relatório deverá ser assinado por técnico da RFB;

0.34. A CONTRATADA deverá substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas corridas contadas a partir da definição da substituição acordada entre Contratante e Contratada o Switch já instalado por um novo, sem ônus para a RFB, quando comprovados defeitos de fabricação, do próprio ou de seus componentes, que comprometa o seu desempenho, nas seguintes hipóteses:

0.34.1. Caso ocorram 3 (três) ou mais defeitos que comprometam seu uso normal, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias; e

0.34.2. Caso a soma dos tempos de paralisação da Solução/Componente/Appliance ultrapasse 40 (quarenta) horas, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias.

0.35. O atendimento deve ser efetuado exclusivamente em língua portuguesa;

0.36. O site de Internet colocado à disposição da RFB deverá permitir a emissão de relatórios mensais referentes às solicitações de serviços, abrangendo:

0.36.1. Informações completas dos chamados abertos e fechados, com um status para aqueles resolvidos no período; e

0.36.2. Acesso a informações sobre a disponibilização de novas versões, entre outras consideradas de relevância.

0.37. A CONTRATADA deve indicar, após 5 dias úteis da Reunião Inicial o número de telefone, e-mail e endereço de site na internet da central de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados;

0.38. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter a Solução em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a RFB;

0.39. A garantia deve englobar:

0.39.1. Remoção dos vícios apresentados pela Solução, materiais, drivers e outros componentes; e

0.39.2. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração do Switch e de utilização da Solução de Conectividade como um todo, incluindo seus softwares de gerenciamento.

0.40. As peças ou acessórios que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação da Solução;

0.41. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas por servidor da Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação (COTEC) designado para esse fim;

0.42. A realização dos serviços previstos será acompanhada por profissional designado pela Divisão de Suporte de TI;

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

0.43. Todos os custos de mão-de-obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros necessários ao atendimento da garantia serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA; e

0.44. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no website do fabricante do Switch da Solução e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do Equipamento ou código do produto;

1. Sobre o Item 01 do Lote Único – Switch de Distribuição

1.1. Trata-se de 1 (um) Serviço de Suporte Especializado e Extensão da Garantia do Switch Catalyst 3850 com 24 porta para 290 equipamentos distribuídos nacionalmente em todas as regiões fiscais da Receita Federal do Brasil;

1.2. O quantitativo e a localidade dos equipamentos podem ser encontrados no Anexo II - Localidades; e

1.3. A extensão do Suporte e Garantia se refere ao prazo contratual de **24 (vinte e quatro) meses**.

2. Sobre o Item 02 do Lote Único – Switch de Agregação

2.1. Trata-se de 1 (um) Serviço de Suporte Especializado e Extensão da Garantia do equipamento do Switch Catalyst 6807 para 6 equipamentos distribuídos em 4 regiões fiscais da Receita Federal do Brasil;

2.2. O quantitativo e a localidade dos equipamentos podem ser encontrados no Anexo II - Localidades; e

2.3. A extensão do Suporte e Garantia se refere ao prazo contratual de **24 (vinte e quatro) meses.**

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Anexo II - 06. Anexo II - Localidades.pdf

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Id	Product Series	Device Name	IP Address	Serial Number	Location	Unidade da Federação	Região Fiscal
Cisco Catalyst 3850							
1865	Cisco Catalyst 3850	020500046401.RFOC	2.2.2.2 (?)	FCW2152C0BK	RFB_RFOC-Brasilia_Ed.Anexo_User-Core_RACK-21	Distrito Federal-DF	RFOC
1866	Cisco Catalyst 3850	020500046401.RFOC	2.2.2.2 (?)	FOC2152X07M	RFB_RFOC-Brasilia_Ed.Anexo_User-Core_RACK-21	Distrito Federal-DF	RFOC
1867	Cisco Catalyst 3850	020500046401.RFOC	10.61.16.1	FCW2152C0BK	RFB_RFOC-Brasilia_Ed.Anexo_User-Core_RACK-21	Distrito Federal-DF	RFOC
1868	Cisco Catalyst 3850	020500046401.RFOC	10.61.16.1	FOC2152X07M	RFB_RFOC-Brasilia_Ed.Anexo_User-Core_RACK-21	Distrito Federal-DF	RFOC
1869	Cisco Catalyst 3850	020500052156.RFOC	10.61.75.60	FCW2152D0BR	RFB_RFOC_Brasilia_Datacenter_DMZ_Rack_35	Distrito Federal-DF	RFOC
1870	Cisco Catalyst 3850	020500052314.RFOC	10.61.40.10	FOC2152U08B	RFB_RFOC_Brasilia_Bloco.O_Pav2_Core	Distrito Federal-DF	RFOC
1871	Cisco Catalyst 3850	020500052404.RFOC	10.61.75.10	FOC2152U08K	RFB_RFOC_Brasilia_Datacenter_Rack04_Gerencia_Junniper	Distrito Federal-DF	RFOC
1872	Cisco Catalyst 3850	020500055933.RFOC	10.61.30.45	FCW2152C0BQ	RFB_RFOC-Brasilia_Ed.Anexo_2A_Expansao	Distrito Federal-DF	RFOC
1873	Cisco Catalyst 3850	020541052153.RFOC	10.61.75.30	FOC2148X0C7	RFB_RFOC_Brasilia_Datacenter_HP_B_Rack_39	Distrito Federal-DF	RFOC
1874	Cisco Catalyst 3850	020541052315.RFOC	10.61.75.11	FCW2152D0BX	RFB_RFOC_Brasilia_Datacenter_Huawei_Rackxx	Distrito Federal-DF	RFOC
1875	Cisco Catalyst 3850	020541052315.RFOC	10.61.75.11	FCW2152F0AU	RFB_RFOC_Brasilia_Datacenter_Huawei_Rackxx	Distrito Federal-DF	RFOC
1876	Cisco Catalyst 3850	020541052317.RFOC	10.61.75.13	FCW2152C0BP	RFB_RFOC_Brasilia_Datacenter_Lenovo_Rack28	Distrito Federal-DF	RFOC
1877	Cisco Catalyst 3850	020541052318.RFOC	10.61.75.14	FOC2109X0Q7	RFB_RFOC_Brasilia_Datacenter_Lenovo_Rack30	Distrito Federal-DF	RFOC
1878	Cisco Catalyst 3850	020541052330.RFOC	10.61.75.26	FOC2147X0U5	RFB_RFOC_Brasilia_Datacenter_RecFacial_Rack29	Distrito Federal-DF	RFOC
1879	Cisco Catalyst 3850	020541052534.RFOC	10.61.75.230	FCW2152D0BK	RFB_RFOC_Brasilia_Datacenter_Cisco_Rack_31	Distrito Federal-DF	RFOC
1880	Cisco Catalyst 3850	020541052544.RFOC	10.61.75.240	FCW2152D0BH	RFB_RFOC_Brasilia_Datacenter_CiscoHPAC_Rack_36	Distrito Federal-DF	RFOC
1881	Cisco Catalyst 3850	020541052642.RFOC	10.61.75.22	FOC2152X07N	RFB_RFOC_Brasilia_Datacenter__ServerHpAC_Serv_Rack_37	Distrito Federal-DF	RFOC
1882	Cisco Catalyst 3850	020541052645.RFOC	10.61.75.24	FCW2152C0BN	RFB_RFOC_Brasilia_Datacenter__Rack 34_MCU	Distrito Federal-DF	RFOC
1883	Cisco Catalyst 3850	020542052370.RFOC	10.61.75.23	FCW2202C021	RFB_RFOC_Brasilia_Datacenter_Serv_HPAC_Dados_Rack37	Distrito Federal-DF	RFOC
1884	Cisco Catalyst 3850	020542052649.RFOC	10.61.75.29	FCW2152D0BJ	RFB_RFOC_Brasilia_Datacenter_ServerHP_HP_A_Rack_26	Distrito Federal-DF	RFOC
1885	Cisco Catalyst 3850	100100052326.RF01	10.51.16.22	FCW2152C0BT	RFB_SRRF_Brasilia_DF_Distribuicao_PredioX-1andar-RackZ-PosN	Distrito Federal-DF	RF01
1886	Cisco Catalyst 3850	100100052326.RF01	10.51.16.22	FCW2152D0BT	RFB_SRRF_Brasilia_DF_Distribuicao_PredioX-1andar-RackZ-PosN	Distrito Federal-DF	RF01
1887	Cisco Catalyst 3850	100100052332.RF01	10.51.16.28	FOC2152U088	RFB_SRRF01-Brasilia-DF-L2_Terreo-CPD	Distrito Federal-DF	RF01
1888	Cisco Catalyst 3850	100100052342.RF01	10.51.16.38	FCW2152C0BS	RFB_SRRF01-Brasilia-DF-L2_Terreo-distribuicao	Distrito Federal-DF	RF01
1889	Cisco Catalyst 3850	117600052321.RF01	10.51.32.17	FCW2202F0EW	RFB_ALF_Brasilia_DF_CORE_Predio1_PavX_RackY_PosZ	Distrito Federal-DF	RF01
1890	Cisco Catalyst 3850	120100052415.RF01	10.51.40.111	FCW2201C1WE	RFB_DRF-Goiania-GO_Terreo_CPD_Distribuicao	Goias-GO	RF01
1891	Cisco Catalyst 3850	120100052415.RF01	10.51.40.111	FCW2202D02F	RFB_DRF-Goiania-GO_Terreo_CPD_Distribuicao	Goias-GO	RF01
1892	Cisco Catalyst 3850	120200052334.RF01	10.51.56.30	FCW2152C0BF	RFB_DRF-Anapolis-GO_Predio1_Pav1_Rack1	Goias-GO	RF01
1893	Cisco Catalyst 3850	130100052568.RF01	10.51.69.8	FCW2152C0BG	RFB_DRF_CUIABA_MT_ANDAR1_CPD	Mato Grosso - MT	RF01
1894	Cisco Catalyst 3850	130100052568.RF01	10.51.69.8	FOC2152X07Y	RFB_DRF_CUIABA_MT_ANDAR1_CPD	Mato Grosso - MT	RF01
1895	Cisco Catalyst 3850	140100052575.RF01	10.51.85.15	FCW2152D0BQ	RFB_DRF-Campo_Grande-MS_Predio1_Pav0_Sala5	Mato Grosso do Sul - MS	RF01
1896	Cisco Catalyst 3850	140100052575.RF01	10.51.85.15	FOC2148X01D	RFB_DRF-Campo_Grande-MS_Predio1_Pav0_Sala5	Mato Grosso do Sul - MS	RF01
1897	Cisco Catalyst 3850	140108052549.RF01	10.51.92.245	FCW2152D0CF	RFB_ARF-Dourados-MS_Predio1_Pav0_Distribuicao	Mato Grosso do Sul - MS	RF01
1898	Cisco Catalyst 3850	147600052324.RF01	10.51.100.20	FCW2148D0FL	RFB_ALF-Corumba-MS_PredioSede_Pav1_Rack1_Posicao1	Mato Grosso do Sul - MS	RF01
1899	Cisco Catalyst 3850	147700052410.RF01	10.51.102.106	FOC2152U08A	RFB_ALF-Mundo_Novo-MS_PredioG_PavG_Rack1_Posicao1	Mato Grosso do Sul - MS	RF01
1900	Cisco Catalyst 3850	147800052558.RF01	10.51.99.254	FCW2152F0B9	RFB_ALF-Ponta_Pora-MS_PredioSede_PavSede_Rack1_Posicao1	Mato Grosso do Sul - MS	RF01
1901	Cisco Catalyst 3850	150100052312.RF01	10.51.104.8	FOC2152X07J	RFB_DRF-Palmas-TO_Pav2_Rack1_CPD	Tocantins - TO	RF01
1902	Cisco Catalyst 3850	200100053132.RF02	10.52.19.60	FOC2202X033	RFB_SRRF-Belem_PA_Subsolo_Rack1	Pará - PA	RF02
1903	Cisco Catalyst 3850	210100053077.RF02	10.52.27.5	FCW2202D0EU	RFB_DRF-Belem-PA_Predio1_Pav2_Rack2	Pará - PA	RF02
1904	Cisco Catalyst 3850	210100053077.RF02	10.52.27.5	FCW2202D0EX	RFB_DRF-Belem-PA_Predio1_Pav2_Rack2	Pará - PA	RF02
1905	Cisco Catalyst 3850	210200052538.RF02	10.52.36.234	FOC2202X0CX	RFB_DRF-Santarem_PA_BlocoA_Pav1_Rack1_Cls	Pará - PA	RF02
1906	Cisco Catalyst 3850	210300052541.RF02	10.52.32.237	FCW2202D0DJ	RFB_DRF-Maraba_PA_CLS_Rack1	Pará - PA	RF02
1907	Cisco Catalyst 3850	214000052326.RF02	10.52.28.22	FOC2202U0BJ	RFB_DRJ-Belem-PA	Pará - PA	RF02
1908	Cisco Catalyst 3850	217800052539.RF02	10.52.44.235	FCW2202D01U	RFB_ALF_PORTO-BELEM-PA	Pará - PA	RF02
1909	Cisco Catalyst 3850	217801052537.RF02	10.52.46.233	FOC2201X1G7	RFB_IRF_AERO_INT-BELEM-PA	Pará - PA	RF02
1910	Cisco Catalyst 3850	220100052341.RF02	10.52.53.235	FOC2202X0EM	RFB_Alf-Porto-Manaus-AM_Bloco-B	Amazonas - AM	RF02
1911	Cisco Catalyst 3850	220100052341.RF02	10.52.53.235	FOC2202X0HG	RFB_Alf-Porto-Manaus-AM_Bloco-B	Amazonas - AM	RF02
1912	Cisco Catalyst 3850	220100052538.RF02	10.52.48.234	FCW2202F0FF	FB_DRF-Manaus-AM_Bloco-A_SalaTecnica-RFB_Rack11_Slots35-3	Amazonas - AM	RF02
1913	Cisco Catalyst 3850	220100052538.RF02	10.52.48.234	FCW2202F0FP	FB_DRF-Manaus-AM_Bloco-A_SalaTecnica-RFB_Rack11_Slots35-3	Amazonas - AM	RF02
1914	Cisco Catalyst 3850	220100052539.RF02	10.52.48.235	FCW2202F0FU	FB_DRF-Manaus-AM_Bloco-A_SalaTecnica-RFB_Rack11_Slots37-3	Amazonas - AM	RF02
1915	Cisco Catalyst 3850	220100052539.RF02	10.52.48.235	FOC2202U0BK	FB_DRF-Manaus-AM_Bloco-A_SalaTecnica-RFB_Rack11_Slots37-3	Amazonas - AM	RF02
1916	Cisco Catalyst 3850	227600053283.RF02	10.52.55.211	FCW2202C0H3	_Alf-Porto-Manaus-AM_Bloco-B_SalaTecnica-RFB_Rack13_Slots20	Amazonas - AM	RF02
1917	Cisco Catalyst 3850	227600053283.RF02	10.52.55.211	FCW2202F0DY	_Alf-Porto-Manaus-AM_Bloco-B_SalaTecnica-RFB_Rack13_Slots20	Amazonas - AM	RF02
1918	Cisco Catalyst 3850	227700053073.RF02	10.52.79.1	FOC2201X1GC	FB_ALF_Manaus-AM_AeroportoInternacional_TECAIII_Pav2_Rack	Amazonas - AM	RF02
1919	Cisco Catalyst 3850	230100052312.RF02	10.52.68.8	FCW2202F0DK	RFB_DRF_Rio-Branco_AC_Predio1_Pav1_Rack1	Acre - AC	RF02
1920	Cisco Catalyst 3850	240100052541.RF02	10.52.64.237	FOC2202X01E	RFB_DRF_Macapa_AP_CLS_Rack1	Amapá - AM	RF02
1921	Cisco Catalyst 3850	250100052544.RF02	10.52.56.240	FCW2202C0EY	RFB_DRF_Porto-Velho_RO_Predio1_Pav-1_Rack1	Rondônia - RO	RF02
1922	Cisco Catalyst 3850	0260151052538.RF02	10.52.156.234	FOC2202U0A9	RFB_IRF_Pacaraima_RR_Predio_1_Pav_1_Rack_1	Roraima - RR	RF02
1923	Cisco Catalyst 3850	300100052326.RF03	10.53.16.22	FCW2202C0F2	RFB_SRRF-Fortaleza-CE_Predio1_Pav3_Rack1	Ceará - CE	RF03
1924	Cisco Catalyst 3850	300100052326.RF03	10.53.16.22	FOC2202U0A7	RFB_SRRF-Fortaleza-CE_Predio1_Pav3_Rack1	Ceará - CE	RF03
1925	Cisco Catalyst 3850	300100052326.RF03	10.53.24.22	FCW2202C0F3	RFB_DRF-Fortaleza-CE_Predio.1S.Loja.3_Rack.1_Distribuicao	Ceará - CE	RF03
1926	Cisco Catalyst 3850	300100052326.RF03	10.53.24.22	FCW2202C0LX	RFB_DRF-Fortaleza-CE_Predio.1S.Loja.3_Rack.1_Distribuicao	Ceará - CE	RF03
1927	Cisco Catalyst 3850	310100052325.RF03	10.53.24.21	FCW2202F0FS	RFB_DRF_Fortaleza_CE_Predio1_3Andar_Rack1_Distribuicao	Ceará - CE	RF03
1928	Cisco Catalyst 3850	310100052325.RF03	10.53.24.21	FOC2202X0F0	RFB_DRF_Fortaleza_CE_Predio1_3Andar_Rack1_Distribuicao	Ceará - CE	RF03
1929	Cisco Catalyst 3850	317900052326.RF03	10.53.40.22	FCW2202C02B	RFB_ALF-Fortaleza-CE_Predio1_Pav1_Distribuicao	Ceará - CE	RF03
1930	Cisco Catalyst 3850	317900052326.RF03	10.53.40.22	FOC2202U021	RFB_ALF-Fortaleza-CE_Predio1_Pav1_Distribuicao	Ceará - CE	RF03
1931	Cisco Catalyst 3850	317901052326.RF03	10.53.42.22	FOC2202U0EH	_IRF_Fortaleza-CE_Aeroporto_Pinto_Martins_Pav1_Rack1_Distribu	Ceará - CE	RF03
1932	Cisco Catalyst 3850	317902052326.RF03	10.53.41.22	FCW2202D0B0	RFB_IRF_Pecem_CE_Pav1_Dist_Sala_Servidor	Ceará - CE	RF03
1933	Cisco Catalyst 3850	320100052326.RF03	10.53.76.22	FCW2202D0DH	RFB_DRF-Sao_Luis_MA_PAV3_RACK02	Maranhão - MA	RF03
1934	Cisco Catalyst 3850	320100052326.RF03	10.53.76.22	FOC2202X0EZ	RFB_DRF-Sao_Luis_MA_PAV3_RACK02	Maranhão - MA	RF03
1935	Cisco Catalyst 3850	320111052326.RF03	10.53.88.22	FOC2202X0D0	RFB_RF03-ARF_Imperatriz_MA_Predio1_Pav1	Maranhão - MA	RF03
1936	Cisco Catalyst 3850	330100052326.RF03	10.53.60.22	FCW2202C02J	RFB_DRF-Teresina-PI_Pav5_Rack1	Piauí - PI	RF03
1937	Cisco Catalyst 3850	330100052326.RF03	10.53.60.22	FOC2202X02H	RFB_DRF-Teresina-PI_Pav5_Rack1	Piauí - PI	RF03
1938	Cisco Catalyst 3850	410100053041.RF04	10.54.122.225	FCW2201C1WB	RFB_DRF-Recife-PE_Predio1_Pav6_Rack1	Pernambuco-PE	RF04
1939	Cisco Catalyst 3850	410100053041.RF04	10.54.122.225	FCW2202F01R	RFB_DRF-Recife-PE_Predio1_Pav6_Rack1	Pernambuco-PE	RF04
1940	Cisco Catalyst 3850	410200052519.RF04	10.54.24.215	FCW2202C031	RFB_DRF_CARUARU_PE_Predio1_Pav1_Rack1	Pernambuco-PE	RF04
1941	Cisco Catalyst 3850	410200052519.RF04	10.54.24.215	FCW2202D029	RFB_DRF_CARUARU_PE_Predio1_Pav1_Rack1	Pernambuco-PE	RF04
1942	Cisco Catalyst 3850	410200052519.RF04	10.54.24.215	FCW2202F0D1	RFB_DRF_CARUARU_PE_Predio1_Pav1_Rack1	Pernambuco-PE	RF04
1943	Cisco Catalyst 3850	410200052519.RF04	10.54.24.215	FOC2202U01K	RFB_DRF_CARUARU_PE_Predio1_Pav1_Rack1	Pernambuco-PE	RF04
1944	Cisco Catalyst 3850	414000052776.RF04	10.54.33.216	FCW2202F01F	RFB_DRJ_Recife_PE_Predio1_Pav12_Rack1	Pernambuco-PE	RF04
1945	Cisco Catalyst 3850	414000052776.RF04	10.54.33.216	FOC2202U01U	RFB_DRJ_Recife_PE_Predio1_Pav12_Rack1	Pernambuco-PE	RF04
1946	Cisco Catalyst 3850	417902052519.RF04	10.54.80.215	FOC2201U1A8	RFB_IRF-PORTO-DE-SUAPE_PE_PREDIO-1_PAV-2_RACK-1	Pernambuco-PE	RF04
1947	Cisco Catalyst 3850	420100052775.RF04	10.54.45.215	FCW2202D02B	RFB_DRF_Natal_RN_Predio1_Pav1_Rack1	Rio Grande do Norte - RN	RF04
1948	Cisco Catalyst 3850	420100052775.RF04	10.54.45.215	FOC2201X1J4	RFB_DRF_Natal_RN_Predio1_Pav1_Rack1	Rio Grande do Norte - RN	RF04
1949	Cisco Catalyst 3850	420100052775.RF04	10.54.45.215	FOC2202U01X	RFB_DRF_Natal_RN_Predio1_Pav1_Rack1	Rio Grande do Norte - RN	RF04
1950	Cisco Catalyst 3850	430100052778.RF04	10.54.37.218	FCW2202D01K	RFB_DRF-Joao_Pessoa-PB_Terreo-CAC_Rack1_U-inferior	Paraíba - PB	RF04
1951	Cisco Catalyst 3850	430108052520.RF04	10.54.40.216	FCW2201F1V9	RFB_ARF-Campina_Grande-PB_Andar1_RackCPD	Paraíba - PB	RF04
1952	Cisco Catalyst 3850	430108052520.RF04	10.54.40.216	FCW2202F01N	RFB_ARF-Campina_Grande-PB_Andar1_RackCPD	Paraíba - PB	RF04
1953	Cisco Catalyst 3850	440100052777.RF04	10.54.53.217	FOC2202U01Q	RFB_DRF_Maceio-AL_Predio1_Rack1	Alagoas -AL	RF04
1954	Cisco Catalyst 3850	440100052780.RF04	10.54.53.220	FCW2202D02M	RFB_DRF_Maceio-AL_Predio2_Rack1	Alagoas -AL	RF04

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização
AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

1955	Cisco Catalyst 3850	500100052307.RF05	10.55.112.3	FCW2202D0CE	RFB_SRRF.Salvador-Ba_Pav5_Rack1	Bahia - BA	RF05
1956	Cisco Catalyst 3850	500100052307.RF05	10.55.112.3	FCW2202F06S	RFB_SRRF.Salvador-Ba_Pav5_Rack1	Bahia - BA	RF05
1957	Cisco Catalyst 3850	500100052307.RF05	10.55.112.3	FOC2202U0DZ	RFB_SRRF.Salvador-Ba_Pav5_Rack1	Bahia - BA	RF05
1958	Cisco Catalyst 3850	500100052307.RF05	10.55.112.3	FOC2202X0CN	RFB_SRRF.Salvador-Ba_Pav5_Rack1	Bahia - BA	RF05
1959	Cisco Catalyst 3850	510200052561.RF05	10.55.29.1	FOC2202X08T	RFB_DRF-Feira.de.Santana-Ba_Terreo_Rack1	Bahia - BA	RF05
1960	Cisco Catalyst 3850	510300052314.RF05	10.55.48.10	FCW2202D0DD	RFB_DRF-Vitoria.da.Conquista-Ba_Pav3_Rack1	Bahia - BA	RF05
1961	Cisco Catalyst 3850	510300052314.RF05	10.55.48.10	FCW2202F0F5	RFB_DRF-Vitoria.da.Conquista-Ba_Pav3_Rack1	Bahia - BA	RF05
1962	Cisco Catalyst 3850	510314052313.RF05	10.55.60.9	FOC2202U0G1	RFB_ARF-Itabuna-Ba_Predio1_Pav4_Rack1	Bahia - BA	RF05
1963	Cisco Catalyst 3850	510353052308.RF05	10.55.92.4	FCW2202D0H2	RFB_IRF.Ilheus-Ba_Pav1_Rack1	Bahia - BA	RF05
1964	Cisco Catalyst 3850	517800052329.RF05	10.55.80.25	FCW2202C0AF	RFB_ALF-Porto.de.Salvador-Ba_Predio1_Mesanino_Rack1	Bahia - BA	RF05
1965	Cisco Catalyst 3850	517800052329.RF05	10.55.80.25	FCW2202F091	RFB_ALF-Porto.de.Salvador-Ba_Predio1_Mesanino_Rack1	Bahia - BA	RF05
1966	Cisco Catalyst 3850	520100052306.RF05	10.55.100.2	FCW2201F1T0	RFB_DRF-Aracaju-Se_Predio2_Pav1_Rack1	Sergipe - SE	RF05
1967	Cisco Catalyst 3850	520100052306.RF05	10.55.100.2	FOC2202U0E6	RFB_DRF-Aracaju-Se_Predio2_Pav1_Rack1	Sergipe - SE	RF05
1968	Cisco Catalyst 3850	600100054346.RF06	10.56.111.250	FOC2202U01E	6_DRF.Contagem_DRF.Contagem_Predio.1_Pav.2(Distribuicao)_Ra	Minas Gerais - MG	RF06
1969	Cisco Catalyst 3850	610100052305.RF06	10.56.152.1	FCW2202C0CC	RFB_DRF-Belo_Horizonte-MG_Predio1_Pav3_Rack1	Minas Gerais - MG	RF06
1970	Cisco Catalyst 3850	610100052305.RF06	10.56.152.1	FOC2202X01C	RFB_DRF-Belo_Horizonte-MG_Predio1_Pav3_Rack1	Minas Gerais - MG	RF06
1971	Cisco Catalyst 3850	610100052305.RF06	10.56.152.1	FOC2202X0F3	RFB_DRF-Belo_Horizonte-MG_Predio1_Pav3_Rack1	Minas Gerais - MG	RF06
1972	Cisco Catalyst 3850	610100054338.RF06	10.56.159.242	FCW2202F0F6	RFB_DRF-Belo_Horizonte-MG_Predio1_Pav3_SalaServidor_Rack2	Minas Gerais - MG	RF06
1973	Cisco Catalyst 3850	610100054347.RF06	10.56.159.251	FCW2202C0EP	RFB_DRF-Belo_Horizonte-MG_Predio1_Pav3_Rack1	Minas Gerais - MG	RF06
1974	Cisco Catalyst 3850	610111053321.RF06	10.56.27.249	FCW2202D02H	RFB_DRF-Divinopolis-MG_Predio1_Pav1_Rack1	Minas Gerais - MG	RF06
1975	Cisco Catalyst 3850	610111053321.RF06	10.56.27.249	FOC2202X01K	RFB_DRF-Divinopolis-MG_Predio1_Pav1_Rack1	Minas Gerais - MG	RF06
1976	Cisco Catalyst 3850	610112052553.RF06	10.56.12.249	FCW2202C02R	RFB_ARF-Contagem-MG_Predio1_Pav2_Rack1	Minas Gerais - MG	RF06
1977	Cisco Catalyst 3850	610113053322.RF06	10.56.47.250	FCW2202D02G	RFB_DRF-Sete_Lagoas-MG_Predio1_Pav1_Rack1	Minas Gerais - MG	RF06
1978	Cisco Catalyst 3850	610300053321.RF06	10.56.31.249	FCW2202C02P	RFB_DRF-Governador_Valadares-MG_Predio1_Pav3_Rack1	Minas Gerais - MG	RF06
1979	Cisco Catalyst 3850	610300053321.RF06	10.56.31.249	FCW2202F02E	RFB_DRF-Governador_Valadares-MG_Predio1_Pav3_Rack1	Minas Gerais - MG	RF06
1980	Cisco Catalyst 3850	610311052554.RF06	10.56.16.250	FCW2201F1WA	RFB_ARF-Coronel_Fabriciano-MG_Predio1_Pav3_Rack1	Minas Gerais - MG	RF06
1981	Cisco Catalyst 3850	610400053317.RF06	10.56.35.245	FCW2202C02K	RFB_DRF-Juiz_de_Fora-MG_Predio1_Pav1_Rack2	Minas Gerais - MG	RF06
1982	Cisco Catalyst 3850	610600053321.RF06	10.56.59.249	FCW2201D1VK	RFB_DRF-Varginha-MG_Predio1_Pav1_Rack1	Minas Gerais - MG	RF06
1983	Cisco Catalyst 3850	610613053320.RF06	10.56.43.248	FCW2202D028	RFB_DRF-Pocos_de_Caldas-MG_Predio1_PavMezanino_Rack1	Minas Gerais - MG	RF06
1984	Cisco Catalyst 3850	610800053321.RF06	10.56.39.249	FCW2202D02A	RFB_DRF-Montes_Claros-MG_Predio1_Pav2_Rack1	Minas Gerais - MG	RF06
1985	Cisco Catalyst 3850	610900053321.RF06	10.56.55.249	FOC2202U020	RFB_DRF-Uberlandia-MG_Predio1_Pav2_Rack1	Minas Gerais - MG	RF06
1986	Cisco Catalyst 3850	610907053321.RF06	10.56.51.249	FCW2201D1VJ	RFB_ARF-UBERABA-MG_Predio1_Pav1_Rack1	Minas Gerais - MG	RF06
1987	Cisco Catalyst 3850	617701053315.RF06	10.56.103.243	FOC2026X0GM	RFB_ALF-Aeroporto_Confins-MG_Predio2_Pav2_Rack1	Minas Gerais - MG	RF06
1988	Cisco Catalyst 3850	617701053321.RF06	10.56.103.249	FOC2201X1HP	RFB_ALF-Aeroporto_Confins-MG_Predio1_Pav1_Rack1	Minas Gerais - MG	RF06
1989	Cisco Catalyst 3850	617701053321.RF06	10.56.103.249	FOC2202U012	RFB_ALF-Aeroporto_Confins-MG_Predio1_Pav1_Rack1	Minas Gerais - MG	RF06
1990	Cisco Catalyst 3850	700100052364.RF07	10.57.150.60	FCW2202F02U	RFB_SRRF-Rio_de_Janeiro-RJ_Predio-ME_Sala_1410-CPD-Rack_0	Rio de Janeiro - RJ	RF07
1991	Cisco Catalyst 3850	700100052364.RF07	10.57.150.60	FOC2202U010	RFB_SRRF-Rio_de_Janeiro-RJ_Predio-ME_Sala_1410-CPD-Rack_0	Rio de Janeiro - RJ	RF07
1992	Cisco Catalyst 3850	700100052557.RF07	10.57.150.253	FCW2202C01H	RFB_SRRF-Rio_de_Janeiro-RJ_Predio-ME_SWITCH_CORE_Sala_713	Rio de Janeiro - RJ	RF07
1993	Cisco Catalyst 3850	700100052557.RF07	10.57.150.253	FOC2202U01J	RFB_SRRF-Rio_de_Janeiro-RJ_Predio-ME_SWITCH_CORE_Sala_713	Rio de Janeiro - RJ	RF07
1994	Cisco Catalyst 3850	700100052557.RF07	10.57.150.253	FOC2202X02S	RFB_SRRF-Rio_de_Janeiro-RJ_Predio-ME_SWITCH_CORE_Sala_713	Rio de Janeiro - RJ	RF07
1995	Cisco Catalyst 3850	710200053312.RF07	10.57.31.240	FCW2202C02Y	RFB_DRFNIT-Niteroi-RJ_3AND	Rio de Janeiro - RJ	RF07
1996	Cisco Catalyst 3850	710200053312.RF07	10.57.31.240	FCW2202C0A0	RFB_DRFNIT-Niteroi-RJ_3AND	Rio de Janeiro - RJ	RF07
1997	Cisco Catalyst 3850	710251052548.RF07	10.57.36.244	FCW2201F1RZ	RFB_IRF_Campos_dos_Goytacazes_RJ_RedeLocal	Rio de Janeiro - RJ	RF07
1998	Cisco Catalyst 3850	710251052548.RF07	10.57.36.244	FCW2202C01W	RFB_IRF_Campos_dos_Goytacazes_RJ_RedeLocal	Rio de Janeiro - RJ	RF07
1999	Cisco Catalyst 3850	710300053324.RF07	10.57.27.252	FCW2201C1W4	RFB_DRF-Novalguacu-RJ_Predio1_Pav2_Rack2_Dist	Rio de Janeiro - RJ	RF07
2000	Cisco Catalyst 3850	710500052558.RF07	10.57.32.254	FCW2152D06U	RFB_DRF-Volta_Redonda-RJ-Predio1__Pav1_Rack1	Rio de Janeiro - RJ	RF07
2001	Cisco Catalyst 3850	710824052556.RF07	10.57.19.252	FOC2202U018	RFB_DRF_1-Rio_de_Janeiro-RJ_CACINE_4AND_Distr	Rio de Janeiro - RJ	RF07
2002	Cisco Catalyst 3850	717600053084.RF07	10.57.47.12	FCW2152C0BJ	ALFRJO-Rio_de_Janeiro-RJ_PredioPrincipal_Pav3_Sala307_Distrib	Rio de Janeiro - RJ	RF07
2003	Cisco Catalyst 3850	717600053084.RF07	10.57.47.12	FCW2152F0B3	ALFRJO-Rio_de_Janeiro-RJ_PredioPrincipal_Pav3_Sala307_Distrib	Rio de Janeiro - RJ	RF07
2004	Cisco Catalyst 3850	717700052710.RF07	10.57.49.150	FCW2202D020	B_ALFGIG_Rio_de_Janeiro_RJ_TECA_Importacao_Pav_1_Sala_ART	Rio de Janeiro - RJ	RF07
2005	Cisco Catalyst 3850	717700052711.RF07	10.57.49.151	FCW2202C01N	RFB_ALFGIG_Rio_de_Janeiro_RJ_Distribuicao_UAC	Rio de Janeiro - RJ	RF07
2006	Cisco Catalyst 3850	717700052711.RF07	10.57.49.151	FOC2202U015	RFB_ALFGIG_Rio_de_Janeiro_RJ_Distribuicao_UAC	Rio de Janeiro - RJ	RF07
2007	Cisco Catalyst 3850	718500052326.RF07	10.57.168.22	FOC2202U017	RFB_DEMAC-Rio_de_Janeiro-RJ_6AND_Distr	Rio de Janeiro - RJ	RF07
2008	Cisco Catalyst 3850	720100053320.RF07	10.57.43.248	FCW2202F01P	RFB_DRF-Vitoria-ES_Predio1_Pav8_Rack2	Espírito Santo -ES	RF07
2009	Cisco Catalyst 3850	720100053320.RF07	10.57.43.248	FCW2202F0FH	RFB_DRF-Vitoria-ES_Predio1_Pav8_Rack2	Espírito Santo -ES	RF07
2010	Cisco Catalyst 3850	800140052814.RF08	10.68.97.254	FOC2201U1AJ	RFB_SRRF-Sao_Paulo-SP_Predio-Anexo_Pav1_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2011	Cisco Catalyst 3850	810200053326.RF08	10.58.163.254	FCW2202D1SA	RFB_DRF-Aracatuba-SP_Predio1_Pav2_Rack2	São Paulo -SP	RF08
2012	Cisco Catalyst 3850	810300053326.RF08	10.58.99.254	FCW2202F0F3	RFB_DRF-Bauru_Bauru-SP_Predio1_Pav3_Rack8	São Paulo -SP	RF08
2013	Cisco Catalyst 3850	810300053326.RF08	10.58.99.254	FCW2202F0F4	RFB_DRF-Bauru_Bauru-SP_Predio1_Pav3_Rack8	São Paulo -SP	RF08
2014	Cisco Catalyst 3850	810307053326.RF08	10.58.107.254	FOC2202U0E0	RFB_ARF_Marilia-SP_Predio1_Pav4_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2015	Cisco Catalyst 3850	810307053326.RF08	10.58.107.254	FOC2203X031	RFB_ARF_Marilia-SP_Predio1_Pav4_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2016	Cisco Catalyst 3850	810400053326.RF08	10.58.83.254	FCW2152C0BL	RFB_DRF-Campinas-SP_Predio1_Sobreloja_Rack2	São Paulo -SP	RF08
2017	Cisco Catalyst 3850	810400053326.RF08	10.58.83.254	FCW2152D0BL	RFB_DRF-Campinas-SP_Predio1_Sobreloja_Rack2	São Paulo -SP	RF08
2018	Cisco Catalyst 3850	810500053326.RF08	10.58.115.254	FCW2202C1Z9	RFB_DRF_Presidente_Prudente-SP_Terreo_Rack01	São Paulo -SP	RF08
2019	Cisco Catalyst 3850	810500053326.RF08	10.58.115.254	FCW2202F1Y4	RFB_DRF_Presidente_Prudente-SP_Terreo_Rack01	São Paulo -SP	RF08
2020	Cisco Catalyst 3850	810600052366.RF08	10.58.192.62	FCW2202C0EZ	RFB_DRF-Santos-SP_Predio1_Pav3_Rack19	São Paulo -SP	RF08
2021	Cisco Catalyst 3850	810600052366.RF08	10.58.192.62	FCW2202F0AZ	RFB_DRF-Santos-SP_Predio1_Pav3_Rack19	São Paulo -SP	RF08
2022	Cisco Catalyst 3850	810600052366.RF08	10.58.192.62	FOC2202X0EQ	RFB_DRF-Santos-SP_Predio1_Pav3_Rack19	São Paulo -SP	RF08
2023	Cisco Catalyst 3850	810700053326.RF08	10.58.179.254	FOC2152U089	RFB_DRF_Sao_Jose_do_Rio_Preto-SP_Predio1_Subsolo_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2024	Cisco Catalyst 3850	810700053326.RF08	10.58.179.254	FOC2152X07H	RFB_DRF_Sao_Jose_do_Rio_Preto-SP_Predio1_Subsolo_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2025	Cisco Catalyst 3850	810900053326.RF08	10.58.175.254	FCW2202D1S9	F08_DRF.Ribeirao.Preto_DRF.Ribeirao.Preto_Predio.1_Pav.3_Rack	São Paulo -SP	RF08
2026	Cisco Catalyst 3850	810900053326.RF08	10.58.175.254	FCW2202F1Y0	F08_DRF.Ribeirao.Preto_DRF.Ribeirao.Preto_Predio.1_Pav.3_Rack	São Paulo -SP	RF08
2027	Cisco Catalyst 3850	810911053326.RF08	10.58.147.254	FCW2202F0EV	RFB_ARF-Araraquara-SP_Predio1_Terreo_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2028	Cisco Catalyst 3850	811000053326.RF08	10.58.151.254	FCW2202D1SJ	RFB_DRF-Sorocaba-SP_Predio1_Pav3_Rack3	São Paulo -SP	RF08
2029	Cisco Catalyst 3850	811000053326.RF08	10.58.151.254	FOC2202U1G8	RFB_DRF-Sorocaba-SP_Predio1_Pav3_Rack3	São Paulo -SP	RF08
2030	Cisco Catalyst 3850	811100053326.RF08	10.58.43.254	FCW2202C0F1	RFB_DRF-Guarulhos-SP_Predio1_Pav1_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2031	Cisco Catalyst 3850	811100053326.RF08	10.58.43.254	FOC2202X0EP	RFB_DRF-Guarulhos-SP_Predio1_Pav1_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2032	Cisco Catalyst 3850	811200053326.RF08	10.58.91.254	FCW2202C0H4	RFB_DRF-Limeira-SP_Predio1_Pav1_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2033	Cisco Catalyst 3850	811200053326.RF08	10.58.91.254	FCW2202D1SB	RFB_DRF-Limeira-SP_Predio1_Pav1_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2034	Cisco Catalyst 3850	811300052366.RF08	10.58.48.62	FCW2201D1VH	RFB_DRF-Osasco-SP_Predio1_Pav2_Rack3	São Paulo -SP	RF08
2035	Cisco Catalyst 3850	811300052366.RF08	10.58.48.62	FCW2202D031	RFB_DRF-Osasco-SP_Predio1_Pav2_Rack3	São Paulo -SP	RF08
2036	Cisco Catalyst 3850	811307053326.RF08	10.58.63.254	FCW2202F08U	RFB_ARF-Barueri-SP_Predio1_Pav1_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2037	Cisco Catalyst 3850	811400053326.RF08	10.58.55.254	FCW2202D1SC	RFB_DRF-Santo_Andre-SP_Predio1_Pav5_Rack8	São Paulo -SP	RF08
2038	Cisco Catalyst 3850	811400053326.RF08	10.58.55.254	FOC2202U0BH	RFB_DRF-Santo_Andre-SP_Predio1_Pav5_Rack8	São Paulo -SP	RF08
2039	Cisco Catalyst 3850	811406053326.RF08	10.58.67.254	FCW2201F1VQ	RFB_ARF-Sao_Bernardo_do_Campo-SP_Predio1_Pav2_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2040	Cisco Catalyst 3850	811406053326.RF08	10.58.67.254	FCW2202C0F0	RFB_ARF-Sao_Bernardo_do_Campo-SP_Predio1_Pav2_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2041	Cisco Catalyst 3850	811406053326.RF08	10.58.67.254	FCW2202D0AY	RFB_ARF-Sao_Bernardo_do_Campo-SP_Predio1_Pav2_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2042	Cisco Catalyst 3850	812000053326.RF08	10.58.207.254	FCW2202D0B1	RFB_DRF-Sao_Jose_dos_Campos_Predio1_Pav1_Rack3	São Paulo -SP	RF08
2043	Cisco Catalyst 3850	812000053326.RF08	10.58.207.254	FCW2202F1ZK	RFB_DRF-Sao_Jose_dos_Campos_Predio1_Pav1_Rack3	São Paulo -SP	RF08
2044	Cisco Catalyst 3850	812003053326.RF08	10.58.75.254	FCW2202D0CD	RFB_ARF-Taubate-SP_Predio1_Pav3_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2045	Cisco Catalyst 3850	812051053326.RF08	10.58.79.254	FCW2202F09E	RFB_IRF-Sao_Sebastiao-SP_Predio1_Pav1_Rack5	São Paulo -SP	RF08
2046	Cisco Catalyst 3850	812051053326.RF08	10.58.79.254	FOC2202X0D1	RFB_IRF-Sao_Sebastiao-SP_Predio1_Pav1_Rack5	São Paulo -SP	RF08
2047	Cisco Catalyst 3850	812300053326.RF08	10.58.139.254	FCW2202F026	RFB_DRF-Franca-SP_Predio1_Terreo_Rack2	São Paulo -SP	RF08
2048	Cisco Catalyst 3850	812400053326.RF08	10.58.191.254	FCW2202D0AW	RFB_DRF-Jundiai-SP_Predio1_Pav1_Rack2	São Paulo -SP	RF08

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização
AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

2049	Cisco Catalyst 3850	812400053326.RF08	10.58.191.254	FOC2202U1GA	RFB_DRF-Jundiai-SP_Predio1_Pav1_Rack2	São Paulo -SP	RF08
2050	Cisco Catalyst 3850	812500053326.RF08	10.58.203.254	FCW2202D1S8	RFB_DRF-Piracicaba-SP_Predio1_Subsolo_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2051	Cisco Catalyst 3850	812500053326.RF08	10.58.203.254	FOC2202X1TT	RFB_DRF-Piracicaba-SP_Predio1_Subsolo_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2052	Cisco Catalyst 3850	816600053326.RF08	10.58.31.254	FCW2202C0A1	RFB_DEINF-Sao_Paulo-SP_Predio1_Subsolo_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2053	Cisco Catalyst 3850	816600053326.RF08	10.58.31.254	FOC2202U014	RFB_DEINF-Sao_Paulo-SP_Predio1_Subsolo_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2054	Cisco Catalyst 3850	816900053326.RF08	10.68.111.254	FCW2202C0AG	RFB_DEOPE-Sao_Paulo-SP_Predio1_Subsolo_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2055	Cisco Catalyst 3850	816900053326.RF08	10.68.111.254	FCW2202F08Q	RFB_DEOPE-Sao_Paulo-SP_Predio1_Subsolo_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2056	Cisco Catalyst 3850	817600053326.RF08	10.58.39.254	FCW2202C0Q3	RFB_ALF-GRU_Guarulhos-SP_Predio-RedeLocal_Terreo_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2057	Cisco Catalyst 3850	817600053326.RF08	10.58.39.254	FCW2202D0EZ	RFB_ALF-GRU_Guarulhos-SP_Predio-RedeLocal_Terreo_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2058	Cisco Catalyst 3850	817700053316.RF08	10.58.127.244	FCW2202C0H5	RFB_ALF-Viracopos_Campinas-SP_Predio-Antigo_Terreo_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2059	Cisco Catalyst 3850	817700053325.RF08	10.58.127.253	FCW2202F0E3	RFB_ALF-Viracopos_Campinas-SP_Predio-Anexo_Terreo_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2060	Cisco Catalyst 3850	817700053325.RF08	10.58.127.253	FCW2202F0FJ	RFB_ALF-Viracopos_Campinas-SP_Predio-Anexo_Terreo_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2061	Cisco Catalyst 3850	817800053326.RF08	10.58.123.254	FCW2202D0D8	RFB_ALF-Santos-SP_Predio1_Pav4_Rack4	São Paulo -SP	RF08
2062	Cisco Catalyst 3850	817800053326.RF08	10.58.123.254	FCW2202F0LE	RFB_ALF-Santos-SP_Predio1_Pav4_Rack4	São Paulo -SP	RF08
2063	Cisco Catalyst 3850	817800053326.RF08	10.58.123.254	FOC2202U09Q	RFB_ALF-Santos-SP_Predio1_Pav4_Rack4	São Paulo -SP	RF08
2064	Cisco Catalyst 3850	818000054350.RF08	10.68.71.254	FCW2201C1WF	RFB_DERAT-Sao_Paulo-SP_Predio1_Pav6_Rack9	São Paulo -SP	RF08
2065	Cisco Catalyst 3850	818000054350.RF08	10.68.71.254	FCW2202F06R	RFB_DERAT-Sao_Paulo-SP_Predio1_Pav6_Rack9	São Paulo -SP	RF08
2066	Cisco Catalyst 3850	818000054350.RF08	10.68.71.254	FOC2202U01V	RFB_DERAT-Sao_Paulo-SP_Predio1_Pav6_Rack9	São Paulo -SP	RF08
2067	Cisco Catalyst 3850	818041053326.RF08	10.58.27.254	FOC2202U053	RFB_CAC-BELA-VISTA_SAO_PAULO-SP_GARAGEM_RACK2	São Paulo -SP	RF08
2068	Cisco Catalyst 3850	818044052558.RF08	10.58.210.254	FCW2202C09X	RFB_CAC-Santo_Amaro_Sao_Paulo-SP_Predio1_Terreo_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2069	Cisco Catalyst 3850	818045052814.RF08	10.68.61.254	FCW2201F1TM	RFB_CAC-Tatuape_Sao_Paulo-SP_Predio1_Pav4_Rack4	São Paulo -SP	RF08
2070	Cisco Catalyst 3850	819000054350.RF08	10.58.23.254	FCW2202F02C	RFB_DEFIS-Sao_Paulo-SP_Predio1_Pav1_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2071	Cisco Catalyst 3850	819000054350.RF08	10.58.23.254	FCW2202F02N	RFB_DEFIS-Sao_Paulo-SP_Predio1_Pav1_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2072	Cisco Catalyst 3850	819500054350.RF08	10.58.15.254	FCW2202F02T	RFB_DECEX-Sao_Paulo-SP_Predio1_Pav4_Rack5	São Paulo -SP	RF08
2073	Cisco Catalyst 3850	819500054350.RF08	10.58.15.254	FOC2201X1GB	RFB_DECEX-Sao_Paulo-SP_Predio1_Pav4_Rack5	São Paulo -SP	RF08
2074	Cisco Catalyst 3850	819600053326.RF08	10.68.127.254	FCW2202F090	RFB_DERPF-Sao_Paulo-SP_Predio1_Pav6_Rack9	São Paulo -SP	RF08
2075	Cisco Catalyst 3850	819600053326.RF08	10.68.127.254	FOC2202X099	RFB_DERPF-Sao_Paulo-SP_Predio1_Pav6_Rack9	São Paulo -SP	RF08
2076	Cisco Catalyst 3850	819700052558.RF08	10.68.100.254	FCW2202D07A	RFB_LABIN08_Sao_Paulo-SP_Predio1_9Andar_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2152	Cisco Catalyst 3850	800100054468.RF08.	10.58.232.116	FCW2202F06Q	RFB_SRRF08-SAO_PAULO-SP	São Paulo -SP	RF08
2153	Cisco Catalyst 3850	800100054468.RF08.	10.58.232.116	FOC2202U06Y	RFB_SRRF08-SAO_PAULO-SP	São Paulo -SP	RF08
2154	Cisco Catalyst 3850	800100054468.RF08.	10.58.232.116	FOC2202X07B	RFB_SRRF08-SAO_PAULO-SP	São Paulo -SP	RF08
2077	Cisco Catalyst 3850	900100053325.RF09	10.59.19.253	FOC2202U02J	RFB_SRRF_Curitiba_PR_Servidores-Predio555-Pav2-Rack1	Paraná-PR	RF09
2078	Cisco Catalyst 3850	900100053325.RF09	10.59.19.253		RFB_SRRF_Curitiba_PR_Servidores-Predio555-Pav2-Rack1	Paraná-PR	RF09
2079	Cisco Catalyst 3850	900100053326.RF09	10.59.19.254	FCW2202F032	RFB_SRRF_Curitiba_PR_CORE-Predio555-Pav8-Rack1	Paraná-PR	RF09
2080	Cisco Catalyst 3850	900100053326.RF09	10.59.19.254	FCW2202F03F	RFB_SRRF_Curitiba_PR_CORE-Predio555-Pav8-Rack1	Paraná-PR	RF09
2081	Cisco Catalyst 3850	900140052558.RF09	10.59.153.254	FCW2202D02W	RFB_SRRF_Curitiba_PR_CORE-AndreBarros-Pav1-Rack1	Paraná-PR	RF09
2082	Cisco Catalyst 3850	900140052558.RF09	10.59.153.254	FCW2202D02X	RFB_SRRF_Curitiba_PR_CORE-AndreBarros-Pav1-Rack1	Paraná-PR	RF09
2083	Cisco Catalyst 3850	900142052558.RF09	10.59.235.254	FOC2202X032	FB_SRRF_CURITIBA_PR_CORE-PredioXV-NUPAT09-Pav3-Rack1-Pos	Paraná-PR	RF09
2084	Cisco Catalyst 3850	910100053326.RF09	10.59.23.254	FCW2201F1TN	RFB_DRF_CURITIBA_PR_CORE-Predio555-Pav2-Rack1-Pos5	Paraná-PR	RF09
2085	Cisco Catalyst 3850	910100053326.RF09	10.59.23.254	FOC2202U00M	RFB_DRF_CURITIBA_PR_CORE-Predio555-Pav2-Rack1-Pos5	Paraná-PR	RF09
2086	Cisco Catalyst 3850	910200052771.RF09	10.59.41.211	FOC2202U04X	RFB_DRF_LONDRINA_PR_CORE-Predio1-Pav1-Rack1	Paraná-PR	RF09
2087	Cisco Catalyst 3850	910200053153.RF09	10.59.43.81	FCW2202D04A	RFB_DRF_LONDRINA_PR_Distribuicao-Predio1-Pav1-Rack1	Paraná-PR	RF09
2088	Cisco Catalyst 3850	910201052506.RF09	10.59.45.202	FOC2202U026	RF09_DRFLON_ARFAPU.2_Pav.1_Rack.1	Paraná-PR	RF09
2089	Cisco Catalyst 3850	910300053325.RF09	10.59.55.253	FOC2202U00L	RFB_DRF_CASCAVEL_PR_CORE-Predio1-Pav1-Rack1	Paraná-PR	RF09
2090	Cisco Catalyst 3850	910300053325.RF09	10.59.55.253	FOC2202X02V	RFB_DRF_CASCAVEL_PR_CORE-Predio1-Pav1-Rack1	Paraná-PR	RF09
2091	Cisco Catalyst 3850	910340052556.RF09	10.59.191.252	FOC2201U1AM	RFB_DMA_CASCAVEL_PR_Acesso-Predio1-Pav1-Rack1	Paraná-PR	RF09
2092	Cisco Catalyst 3850	910400052543.RF09	10.59.64.239	FCW2202C09W	RFB_DRF_PONTA-GROSSA_PR_CORE_Predio1-Pav1-Rack1	Paraná-PR	RF09
2093	Cisco Catalyst 3850	910400052543.RF09	10.59.64.239	FCW2202F00Q	RFB_DRF_PONTA-GROSSA_PR_CORE_Predio1-Pav1-Rack1	Paraná-PR	RF09
2094	Cisco Catalyst 3850	910500053325.RF09	10.59.99.253	FCW2202C03N	RFB_DRF-Maringa-PR_Predio1_Pav1_Rack1	Paraná-PR	RF09
2095	Cisco Catalyst 3850	914001052558.RF09	10.59.120.254	FOC2202U06S	RFB_DRJ-Florianopolis-SC_Predio1_Pav10_Rack1	Paraná-PR	RF09
2096	Cisco Catalyst 3850	917500053315.RF09	10.59.75.243	FCW2202C02M	RFB_DRF_Foz-do-Iguacu_PR_CORE_CPD-Predio1-Terreo-Rack2	Paraná-PR	RF09
2097	Cisco Catalyst 3850	917500053315.RF09	10.59.75.243	FOC2202U02L	RFB_DRF_Foz-do-Iguacu_PR_CORE_CPD-Predio1-Terreo-Rack2	Paraná-PR	RF09
2098	Cisco Catalyst 3850	917540052557.RF09	10.59.77.253	FOC2201X1JL	RFB_ALF_Foz-do-Iguacu_PR_CORE_PIA-Predio2-Pav1-Rack3	Paraná-PR	RF09
2099	Cisco Catalyst 3850	917900052548.RF09	10.59.32.244	FCW2202C03K	RFB_ALF_Curitiba_PR_CORE_Predio1-Pav2-Rack1	Paraná-PR	RF09
2100	Cisco Catalyst 3850	917900052548.RF09	10.59.32.244	FOC2202X031	RFB_ALF_Curitiba_PR_CORE_Predio1-Pav2-Rack1	Paraná-PR	RF09
2101	Cisco Catalyst 3850	917940052555.RF09	10.59.37.251	FCW2202C03M	RFB_ALF_Curitiba_PR_TECA_CORE_Predio1-Pav2-Rack1	Paraná-PR	RF09
2102	Cisco Catalyst 3850	917944052558.RF09	10.59.36.254	FCW2202C0AX	RFB_ALF_Curitiba_PR_COLLIS_CORE_Predio1-Pav2-Rack1	Paraná-PR	RF09
2103	Cisco Catalyst 3850	920100053326.RF09	10.59.111.254	FCW2202D02K	RFB_DRF-Florianopolis-SC_Predio1_Pav1_Rack21	Santa Catarina - SC	RF09
2104	Cisco Catalyst 3850	920100053326.RF09	10.59.111.254	FCW2202F03A	RFB_DRF-Florianopolis-SC_Predio1_Pav1_Rack21	Santa Catarina - SC	RF09
2105	Cisco Catalyst 3850	920100053326.RF09	10.59.111.254	FOC2202U00K	RFB_DRF-Florianopolis-SC_Predio1_Pav1_Rack21	Santa Catarina - SC	RF09
2106	Cisco Catalyst 3850	920107052558.RF09	10.59.156.254	FCW2202C00U	RFB_ARF-Lages-SC_Predio1_Pav1._Rack1	Santa Catarina - SC	RF09
2107	Cisco Catalyst 3850	920200053326.RF09	10.59.163.254	FCW2202D00N	RFB_DRF-Joinville-SC_Predio1_Pav4_Rack1	Santa Catarina - SC	RF09
2108	Cisco Catalyst 3850	920300052558.RF09	10.59.140.254	FCW2202D07D	RFB_DRF-Joacaba-SC_Predio1_Pav3_Rack1	Santa Catarina - SC	RF09
2109	Cisco Catalyst 3850	920303052558.RF09	10.59.146.254	FCW2201D1VU	RF09_ARF-Chapeco-SC_Predio1_Pav1_Rack1	Santa Catarina - SC	RF09
2110	Cisco Catalyst 3850	920303052558.RF09	10.59.146.254	FCW2202F06L	RF09_ARF-Chapeco-SC_Predio1_Pav1_Rack1	Santa Catarina - SC	RF09
2111	Cisco Catalyst 3850	920400052558.RF09	10.59.132.254	FCW2202C035	RFB_DRF-Blumenau-SC_Predio1_Pav2_Rack1	Santa Catarina - SC	RF09
2112	Cisco Catalyst 3850	920400052558.RF09	10.59.132.254	FOC2202U028	RFB_DRF-Blumenau-SC_Predio1_Pav2_Rack1	Santa Catarina - SC	RF09
2113	Cisco Catalyst 3850	927500052558.RF09	10.59.124.254	FCW2202F03C	RFB_ALF-Florianopolis-SC_Predio1_Pav1_Rack21	Santa Catarina - SC	RF09
2114	Cisco Catalyst 3850	927500052558.RF09	10.59.124.254	FOC2202X01V	RFB_ALF-Florianopolis-SC_Predio1_Pav1_Rack21	Santa Catarina - SC	RF09
2115	Cisco Catalyst 3850	927540052558.RF09	10.59.131.254	FCW2202F034	RFB_DMA-Florianopolis-SC_Predio1_Pav1_Rack1	Santa Catarina - SC	RF09
2116	Cisco Catalyst 3850	927540052558.RF09	10.59.131.254	FOC2202X02Y	RFB_DMA-Florianopolis-SC_Predio1_Pav1_Rack1	Santa Catarina - SC	RF09
2117	Cisco Catalyst 3850	927800052558.RF09	10.59.180.254	FCW2202C03J	RFB_ALF-Itajai-SC_Predio1_Pav1_Rack2	Santa Catarina - SC	RF09
2118	Cisco Catalyst 3850	927800052558.RF09	10.59.180.254	FOC2201X1HR	RFB_ALF-Itajai-SC_Predio1_Pav1_Rack2	Santa Catarina - SC	RF09
2119	Cisco Catalyst 3850	927900052558.RF09	10.59.150.254	FCW2202D078	RFB_ALF-Dionisio_Cerqueira-SC_Predio1_Pav2_Rack1	Santa Catarina - SC	RF09
2120	Cisco Catalyst 3850	000100052309.RF10	10.60.144.5	FCW2202C073	RFB_SRRF-Porto_Alegre-RS_Predio1_Pav4_RackPrincipal	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2121	Cisco Catalyst 3850	000100052310.RF10	10.60.144.6	FOC2202U02G	RFB_SRRF-Porto_Alegre-RS_Predio1_Pav4_RackPrincipal	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2122	Cisco Catalyst 3850	000100052311.RF10	10.60.144.7	FOC2201X1J5	RFB_SRRF-Porto_Alegre-RS_Predio1_Pav4_RackServidores	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2123	Cisco Catalyst 3850	000100052312.RF10	10.60.144.8	FCW2202F08V	RFB_SRRF-Porto_Alegre-RS_Predio1_Pav4_RackServidores	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2124	Cisco Catalyst 3850	000100052314.RF10	10.60.144.10	FOC2202U02K	RFB_SRRF-Porto_Alegre-RS_Predio1_Pav4_RackServidores	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2125	Cisco Catalyst 3850	000100053029.RF10	10.60.146.213	FCW2202F08X	RFB_SRRF-Porto_Alegre-RS_Predio1_Pav2_Ditec_RackServidores	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2126	Cisco Catalyst 3850	000100053064.RF10	10.60.146.248	FCW2202F08S	RFB_SRRF-Porto_Alegre-RS_Predio1_Pav2_RackB	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2127	Cisco Catalyst 3850	000100053070.RF10	10.60.146.254	FCW2202C00Y	RFB_SRRF-Porto_Alegre-RS_Predio1_Pav10_Ditec_RackB	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2128	Cisco Catalyst 3850	010200052545.RF10	10.60.68.241	FOC2202X08U	RFB_DRF-Pelotas-RS_2oAndar_SATEC_2	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2129	Cisco Catalyst 3850	010253052545.RF10	10.60.103.241	FOC2202U025	RFB_Pelotas-RS_IRF-Bage_3oAndar	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2130	Cisco Catalyst 3850	010300052535.RF10	10.60.80.231	FOC2202U06M	RFB_DRF-Santa_Maria-RS_Predio1_SS_Rack1	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2131	Cisco Catalyst 3850	010300052538.RF10	10.60.80.234	FOC2202X06J	RFB_DRF-Santa_Maria-RS_Predio1_SL_Rack1	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2132	Cisco Catalyst 3850	010351052811.RF10	10.60.97.251	FCW2202F02W	RFB_ALF-Santana_do_Livramento-RS_Predio1_Pav2_Rack1	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2133	Cisco Catalyst 3850	010600052554.RF10	10.60.32.250	FCW2202F08T	RFB_DRF-CAXIAS_DO_SUL-RS_Predio1_Pav2_Rack1	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2134	Cisco Catalyst 3850	010600052554.RF10	10.60.32.250	FOC2202X02U	RFB_DRF-CAXIAS_DO_SUL-RS_Predio1_Pav2_Rack1	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2135	Cisco Catalyst 3850	010606052526.RF10	10.60.56.222	FCW2201F1TH	RFB_ARF-Passo_Fundo-RS_Predio1_Pav2_Rack_AT22	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2136	Cisco Catalyst 3850	010606052526.RF10	10.60.56.222	FCW2202D01G	RFB_ARF-Passo_Fundo-RS_Predio1_Pav2_Rack_AT22	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2137	Cisco Catalyst 3850	010700053315.RF10	10.60.47.243	FCW2202C0AE	RFB_DRF-Novo_Hamburgo-RS_Predio1_Pav1_Rack1_CORE	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2138	Cisco Catalyst 3850	010700053326.RF10	10.60.47.254	FCW2202C09Z	o_Hamburgo-RS_DRF-Novo_Hamburgo-RS_Predio1_Pav1_Rack1_S	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2139	Cisco Catalyst 3850	010700053326.RF10	10.60.47.254	FCW2202D079	o_Hamburgo-RS_DRF-Novo_Hamburgo-RS_Predio1_Pav1_Rack1_S	Rio Grande do Sul - RS	RF10

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização
AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

2140	Cisco Catalyst 3850	010700053326.RF10	10.60.47.254	FOC2202U055	o_Hamburgo-RS_DRF-Novo_Hamburgo-RS_Predio1_Pav1_Rack1_S	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2141	Cisco Catalyst 3850	010700053326.RF10	10.60.47.254	FOC2202U06U	o_Hamburgo-RS_DRF-Novo_Hamburgo-RS_Predio1_Pav1_Rack1_S	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2142	Cisco Catalyst 3850	010707052556.RF10	10.60.48.252	FOC2202X093	RF10_DRF.Novo.Hamburgo_ARF.Canoas_Predio.1_Pav.2_Rack.1	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2143	Cisco Catalyst 3850	010708053325.RF10	10.60.27.253	FCW2202D032	RFB_ARF-Santa_Cruz_do_Sul-RS_Pav2_CORE	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2144	Cisco Catalyst 3850	010709052558.RF10	10.60.28.254	FOC2202X08Z	FB_DRF-Novo_Hamburgo_ARF_Lajeado_Predio1_Pav1_Rack1_COI	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2145	Cisco Catalyst 3850	010800053316.RF10	10.60.111.244	FCW2201F1TP	RFB_DRF-Santo_Angelo_RS_Predio1_Pav2_Rack1	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2146	Cisco Catalyst 3850	010800053320.RF10	10.60.111.248	FCW2201F1TV	RFB_DRF-Santo_Angelo_RS_Predio1_Pav2_Rack1	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2147	Cisco Catalyst 3850	017500052321.RF10	10.60.120.17	FCW2202F01H	RFB_ALF-Uruguaiana_RS_Predio1_Pav3_Rack1	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2148	Cisco Catalyst 3850	017700052553.RF10	10.60.136.249	FCW2202D034	RFB_ALF-Rio_Grande-RS_Predio1_Pav1_Rack1	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2149	Cisco Catalyst 3850	017700052553.RF10	10.60.136.249	FOC2202U05B	RFB_ALF-Rio_Grande-RS_Predio1_Pav1_Rack1	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2150	Cisco Catalyst 3850	017701052558.RF10	10.60.92.254	FCW2202D02R	RFB_IRF_CHUI_RS_Predio1_Pav1_Rack_Server	Rio Grande do Sul - RS	RF10
2151	Cisco Catalyst 3850	017701052558.RF10	10.60.92.254	FOC2201U1AA	RFB_IRF_CHUI_RS_Predio1_Pav1_Rack_Server	Rio Grande do Sul - RS	RF10
Cisco Catalyst 6800							
2155	Cisco Catalyst 6800	020541052504.RFOC	10.61.75.200	FGE21362KMX	RFB_RFOC_Brasilia_Datacenter_Infovia_Rack_07	Brasília-DF	RFOC
2156	Cisco Catalyst 6800	300100052324.RF03	10.53.16.20	FGE21352KDQ	RFB_SRRF_Fortaleza-CE__PredioSup.1_Pav.3-CORE	Ceará- CE	RF03
2157	Cisco Catalyst 6800	300100052324.RF03	10.53.24.20	FGE21352KDQ	RFB_SRRF_Fortaleza-CE__PredioSup.1_Pav.3-CORE	Ceará- CE	RF03
2158	Cisco Catalyst 6800	800100052306.RF08	10.58.232.2	FGE21362KN2	RFB_SRRF-Sao_Paulo-SP_Predio1_Pav9-BT_Rack9	São Paulo -SP	RF08
2159	Cisco Catalyst 6800	817700053326.RF08	10.58.127.254	FGE212429SP	RFB_ALF-Viracopos_Campinas-SP_Predio-Anexo_Terreo_Rack1	São Paulo -SP	RF08
2160	Cisco Catalyst 6800	000100052306.RF10	10.60.144.2	FGE21372M16	RFB_SRRF-Porto_Alegre-RS_Predio1_Pav4_RackPrincipal	Rio Grande do Sul - RS	RF10

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Anexo III - 07. Anexo TR-III_Planilha de Formacao de Preco 2023 Suporte Switch v.3.0.pdf

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Planilha de Formação de Preços seguindo o artigo 5º da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021 (Quadro 01)

Extensão da Garantia e Suporte da Solução de Conectividade

Processo Administrativo n18220.100335/2023-01		Lote Único		Valor Final de Referência
		Item 1	Item 2	
		Suporte e Extensão da Garantia do Catalyst 3850 para 290 eq.	Suporte e Extensão da Garantia do Catalyst 6807 para 6 eq.	
Cotação A	Proposta Comercial - Logicalis	R$ 11.253.753,94	R$ 297.300,15	
Cotação B	Proposta Comercial - Wise IT	R$ 10.223.080,00	R$ 306.942,00	
Cotação C	Proposta Comercial Teletex	R$ 26.882.817,50	R$ 831.222,66	
Cotação D	Site especializado - TekShop	R$ 4.385.081,28	R$ 121.121,11	
Cotação E	Site especializado - ITPrice	R$ 4.143.570,44	R$ 93.403,65	
Cotação F	Site especializado - InSight	R$ 3.742.465,07	R$ 77.430,31	

Preço Final de Referência para o Pregão Eletrônico

Preço Máximo permitido por item (ver notas 1 e 2)	R$ 6.749.590,15	R$ 179.239,44	R$ 6.928.829,59

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Métodos utilizados na formação do preço de referência (Quadro 02, Notas Relevantes (01)):

Cotação D: Site especializado com o link <https://www.tekshop247.com/warranty-support-extensions/538494-cisco-partner-support-services.html>. Valor do Item 01 para um ano: £1,208.02. Valor de fechamento da Libra Esterlina no dia 08/08/2023: R$6,244 (https://economia.uol.com.br/cotacoes/cambio/libra-esterlina-reino-unido/).
Cálculo = Valor do Serviço x Cotação da Libra x 2 anos x Quantidade de Equipamentos
= £1208,02*6,244*2*290

Valor do item 02 para um ano: £1,612.70 (https://www.tekshop247.com/warranty-support-extensions/536617-cisco-smart-net-total-care.html). Valor de fechamento da Libra Esterlina no dia 08/08/2023: R$6,244 (https://economia.uol.com.br/cotacoes/cambio/libra-esterlina-reino-unido/).
Cálculo = Valor do Serviço x Cotação da Libra x 2 anos x Quantidade de Equipamentos
= £1,612.70 *6,244*2*6

Cotação E: Site especializado com o link <https://itprice.com/cisco/c3850-dna-a-48-3y.html>. Valor do Item 01 para 3 anos: U$4,459.48. Valor do dólar americano em 02/08/2023: R$4,806 (https://economia.uol.com.br/cotacoes/cambio/).
Cálculo = Valor do Serviço x Cotação do Dólar x 2/3 anos x Quantidade de Equipamentos
= U$4,459.48 *4,806*2/4*290

Valor do item 02 para 3 anos: U$$4.858,70 (https://itprice.com/cisco/c1a1atcat68401-1r.html). Valor do dólar americano em 02/08/2023: R$4,806 (https://economia.uol.com.br/cotacoes/cambio/).
Cálculo = Valor do Serviço x Cotação do Dólar x 2/3 anos x Quantidade de Equipamentos
= U$4.858,70 *4,806*2/3*6

Cotação F: Site especializado link https://www.insight.com/en_US/shop/product/SVS-C1DC-100M-A-3Y/cisco%20systems/SVS-C1DC-100M-A-3Y/Cisco-Solution-Support-technical-support-for-C1DNAC100MA3Y-5-years/ . Serviço de suporte técnico para ser contratado por no máximo por 5 anos com fins de estimativa para montar a planilha para quaisquer tipos de equipamentos Cisco de PN C1DNA-C-100M-A-3Y. Valor para Item 01 e 02: U$6,712.99 . Valor de fechamento do dólar americano em 02/08/2023: R$4,806 (https://economia.uol.com.br/cotacoes/cambio/).
Cálculo = Valor do Serviço x Cotação do Dólar x 2/5 anos x Quantidade de Equipamentos
item 01 = U$6,712.99 *4,806*2/5*290; e
item 02 = U$6,712.99 *4,806*2/5*6.

Notas Relevantes (02):
Não foram encontrados preços em nenhum site de comrpas governamental, nem Painel de Preço, no intervalo de 6 meses, pois os produtos já possuem a sua data de fim de comercialização e fim de suporte definidos.

Para encontrar o preço final de referência, desconsiderou-se somente o valor da Cotação C, por estar acima de 200% do segundo maior valor obtido na pesquisa junto a fornecedores. Outrossim, adotou-se como metodologia para a definição do preço [illegible] caput do Art. 6º da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, i[illegible]

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Anexo IV - 08. Anexo TR-IV - Termo de Ciencia Switch e Anexo TR-V - Termo de Compromisso Switch v.2.0. pdf

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

ANEXO IV. TERMO DE CIÊNCIA

Edital N º			
Contrato N°:			
Objeto:	Contratação de Serviço de Suporte e Extensão de Garantia para a Solução de Conectividade da Receita Federal do Brasil		
Gestor do Contrato:		Matr.	
CONTRATANTE (Órgão):	Receita Federal do Brasil		
CONTRATADA:		CNPJ:	
Preposto da contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo, bem como manter o sigilo absoluto para toda informação referente a Receita Federal do Brasil que a CONTRATADA e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução de seus serviços.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Ciência,

CONTRATADA - Funcionários	
_____ <Nome> CPF: <Nº>	_____ <Nome> CPF: <Nº>
_____ <Nome> CPF: <Nº>	_____ <Nome> CPF: <Nº>
_____ <Nome> CPF: <Nº>	_____ <Nome> CPF: <Nº>

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

ANEXO V. TERMO DE COMPROMISSO

A UNIÃO, por intermédio da Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil – RFB, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Anexo A – Sala XXX, na cidade de Brasília – DF, de um lado doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXX, com Sede no endereço: XXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Segunda – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Será considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, independente de conter ou não a chancela de classificação, em linguagem computacional em qualquer nível, qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter conhecimento em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Terceira – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia de INFORMAÇÕES sem o consentimento formal e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às INFORMAÇÕES.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor, desde a data de sua assinatura, mesmo após o término da execução do CONTRATO PRINCIPAL e suas respectivas prorrogações.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civis e criminais, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, será incorporado a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o Juízo Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas às condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Brasília/DF, ____ de _____de 20___.

De acordo.

_____

Nome do preposto:

Cargo:

Empresa:

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Anexo V - 09. Anexo TR-VI - Ordem de Servico-v2.0.pdf

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Ministério da Fazenda

Receita Federal

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço relativo ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS		Data de emissão	
Contrato nº			
Objeto do Contrato	Extensão da Garantia e Suporte da Solução de Conectividade		
Contratada		CNPJ	
Preposto			
Início vigência		Fim vigência	
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade			
Solicitante		E-mail	

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R$)
1					
2					
Valor total estimado da OS					

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:		Data do Fim:	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1			
2			

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

6 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente OS, no período e nos quantitativos acima identificados.

_____
<Nome >
<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>
Matr.: <Nº da matrícula>

_____
<Nome >
Gestor do Contrato
Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxxx de xxxx

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Anexo VI - 10. Anexo TR-VII - Termo de Recebimento Provisorio-v2.0.pdf

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
09/08/2023	1.0	Primeira versão do documento.	Fabio Bernardo
21/08/2023	2.0	Inclusão do cabeçalho com timbre RFB e adequação de texto em referência às OSs a serem emitidas ao invés de OFB	Fabio Bernardo

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Ministério da Fazenda

Receita Federal

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato. **Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea "a", inciso II, art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.**

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº			
CONTRATADA		CNPJ	
Nº DA OS			
DATA DA EMISSÃO			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

Extensão da Garantia e Suporte da Solução de Conectividade

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1			
2			
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "a", da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os serviços correspondentes à OS acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

4 – ASSINATURAS
FISCAL TÉCNICO
_____ <Nome do Fiscal Técnico do Contrato> **Matrícula:** xxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.
PREPOSTO
_____ <Nome do Preposto do Contrato> **Matrícula**: xxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Anexo VII - 11. Anexo TR-VIII Termo de Recebimento Definitivo-v2.0.pdf

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
09/08/2023	1.0	Primeira versão do documento.	Fabio Bernardo
21/08/2023	2.0	Inclusão do cabeçalho com timbre RFB e adequação de texto em referência às OSs a serem emitidas ao invés de OFB	Fabio Bernardo

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Ministério da Fazenda

Receita Federal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação. Referência: Alínea "f", inciso II, e alínea "d", inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº			
CONTRATADA		CNPJ	
Nº DA OS			
DATA DA EMISSÃO			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
Extensão da Garantia e Suporte da Solução de Conectividade				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1				
2				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea "f", inciso II, e alínea "d", inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019, alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os serviços correspondentes à OS acima identificada foram prestados pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não há> ou <há> incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à OS acima identificada monta em R$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: < Nota Técnica nº XXX>.

5 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE
_____ <Nome do Fiscal Técnico> **Matrícula:** xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.	_____ <Nome do Fiscal Requisitante> **Matrícula:** xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea "e", inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a faturar os serviços executados relativos à supracitada OS, no valor discriminado no item 4, acima.

_____
<Nome do Gestor do Contrato>
Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

_____
<Nome do Preposto do Contrato>
Matrícula: xxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

Documento de 82 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP21.0224.15572.1801 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:
FELIPE MENDES MORAES em 20/02/2024
FABIO RICARDO GONCALVES BERNARDO em 20/02/2024
JOSIVAN ISMAEL CARARO em 20/02/2024
NEOLUCIO DE VASCONCELOS em 20/02/2024
VICENTE EDUARDO COSTA DE PAULA PESSOA em 21/02/2024
ERIKA CAVALCANTE DUARTE em 19/02/2024
BEATRIZ MARIA SILVEIRA DO SUL FERREIRA em 20/02/2024
ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS em 20/02/2024.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:

Dúvida? Acesse
http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml

b) Digite o código abaixo:

AP21.0224.15572.1801

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

EVTZhfRDTg1PoPN4r6lEvQMyPeJ8E8XWgs1I9sU0LFg=